

DIARIO OFFICIAL

DA
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 50

RIO DE JANEIRO

SABBADO, 22 DE FEVEREIRO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio do Interior

Por decretos de 15 do corrente mez concederam-se :

A' D. Paula Leal da Silveira Macedo, viuva do brigadeiro graduado Carlos Antonio Pereira de Macedo, a pensão de 100\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que percebe ;

Ao tenente Antonio Pedro Dionysio a medalha de distincção de 2ª classe, em attenção ao serviço que prestou, salvando, no dia 30 do dezembro de 1884, na cidade do Recife, o preso de nome Lourenço, que estava prestes a perecer afogado no rio, onde se tinha lançado na occasião em que era perseguido por se haver evadido da estação da guarda civica.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 20 do corrente:

Foram nomeados, nos termos do decreto n. 211 da mesma data, os juizes de direito Salvador Antonio Barreto Mouiz de Aragão, para servir de juiz dos casamentos do 1º districto da capital federal, e Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio para igual cargo no 2º districto da mesma capital ;

Fez-se mercê da serventia vitalicia de official do registro e escrivão privativo do juizo dos casamentos aos cidadãos João da Silva Carrão e Joaquim Pereira de Macedo Couto, devendo servir este no 2º e aquelle no 1º districto da capital federal.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 30 de janeiro ultimo foi concedida a graduação do posto immediato ao cirurgião-mór de divisão do corpo de saude do exercito Dr. Bernardo José de Figueiredo.

Por decretos de 13 do corrente, foram concedidas:

A graduação do posto immediato ao pharmaceutico tenente do corpo de saude do exercito Augusto Cesar Diogo;

Reforma no posto immediato, com o respectivo soldo, de conformidade com o disposto no § 3º do plano que acompanhou o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao sargento ajudante do 2º batalhão de artilharia João dos Santos Ribeiro, visto contar mais de 35 annos de serviço e ter sido julgado incapaz de nelle continuar, em inspecção de saude a que foi submettido ; e com o soldo por inteiro ao soldado

do 1º batalhão de artilharia Francisco Antonio de Lima, visto ter ficado inutilizado para o serviço em accção do mesmo serviço;

As honras do posto de alferes ao ex-cabo de esquadra do extinto 2º corpo de Voluntarios da Patria Justiniano Antonio Franco, em attenção aos serviços que prestou na campanha do Paraguay.

—Foi transferido para a 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria o capitão do 6º da mesma arma José Moreira de Queiroz, e daquelle para este batalhão o capitão Manoel Ignacio de Oliveira Leitão, para a 2ª companhia.

Por outros de 15 tambem do corrente, foram nomeados :

Comandante das armas do estado do Rio Grande do Sul o brigadeiro Carlos Machado de Bittencourt;

Intendente da guerra o coronel do estado-maior de 1ª classe João Nepomuceno de Medeiros Mallet.

—Concederam-se as honras do posto de coronel do exercito ao ex-major do exercito Adriano Xavier de Oliveira Pimentel.

Por outro de 20 do mesmo mez :

Foi reformado de conformidade com o art. 9º da lei n. 618 de 18 de agosto de 1852 o alferes Rodrigo Antonio da Fonseca Serra, visto achar-se aggregado a arma de infantaria ha um anno e haver sido julgado incapaz do serviço do exercito em nova inspecção de saude a que foi submettido;

Foi transferido para o 34º batalhão de infantaria na qualidade de ajudante o capitão do 18º da mesma arma Felipe Bezerra Cavalcanti;

Mandaram-se reverter à 1ª classe do exercito os alferes aggregados a arma de infantaria Manoel do Nascimento Coelho, e a de cavallaria Julio dos Santos Pereira, visto terem sido julgados aptos para o serviço do exercito na nova inspecção de saude a que foram submettidos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 21 de fevereiro de 1890

PRIMEIRA DIRECTORIA

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Se continue a pagar ao ajudante do porteiro da Secretaria da Camara dos Deputados, a Alexandre Cyrillo Fernandes da Rocha, dispensado do respectivo serviço com os vencimentos

de continuo, conforme foi communicado ao mesmo ministerio por aviso de 5 de outubro de 1888, os referidos vencimentos, levando-se a despeza á verba—Eventuales—do exercicio de 1890, até que na tabella do orçamento para o de 1891 seja incluída a necessaria consignação.

Seja indemnizado o engenheiro Eugenio Ferreira de Andrade das seguintes folhas, por elle pagas, de vencimentos, relativos ao mez findo, na importancia de:

560\$400, do pessoal empregado nas obras do hospital de S. Sebastião ;

654\$, do das obras da estação central de desinfecções ;

154\$800, do das obras do novo prédio onde funciona a Inspectoria Geral de Hygiene.

Se paguem :

As folhas, na importancia de 180\$, dos vencimentos, relativos ao mez findo, dos serventes da Inspectoria Geral de Hygiene ;

As seguintes contas, relativas aos mezes de dezembro e janeiro ultimos, na importancia de :

1:055\$310, de fornecimentos feitos por diversos para obras no prédio onde funciona a Inspectoria Geral de Hygiene ;

250\$, de talões fornecidos por G. Louzinger & Filhos, para a mesma inspectoria ;

31:552\$420, de diversos fornecimentos feitos para as obras da estação central de desinfecções e para os desinfectorios filiaes á mesma estação ;

11:506\$200, de quatro calcetras, um pulso-metro e respectivos accessorias, fornecidos por J. F. Marques para o serviço de lavagem das galerias de esgoto das aguas pluvias ;

De 2:011\$808, de diversas despezas effectuadas com o reparo e conservação do material pertencente ao extinto serviço de irrigação da cidade e hoje empregado no de lavagem dos esgotos.

Requerimento despachado

Alfredo Pinto de Carvalho.—Selle o requerimento.

TERCEIRA DIRECTORIA

Declarou-se :

Ao director do Archivo Publico Nacional, que, tendo sido concedida a exoneração que pediu o cidadão Nivaldo Teixeira Braga do cargo de agente auxiliar do mesmo archivo, no estado do Paraná, assim o faça constar ao dito cidadão, agradecendo-lhe em nome do Governo Provisorio os bons serviços que prestou durante o tempo que exerceu aquelle cargo ;

Ao director da secretaria do Senado, em resposta ao officio de 10 do corrente mez, que o saldo de 1:003\$280, existente no cofre da secretaria, deve ser recolhido ao Thesouro Nacional, cumprindo-lhe pedir autorização para as despezas que não se acharem consignadas na tabella do orçamento ou cujas consignações forem insufficientes, e quanto á indemnização da quantia de 185\$445, despendida em janeiro ultimo, deve apresentar a respectiva relação documentada para providenciarem-se sobre o seu pagamento.

Ao da Directoria Geral de Estatistica que, até resolução em contrario, fica dispensado dos respectivos trabalhos o 1º official dessa repartição Severiano Rodrigues da Fonseca

Hermes, designado para auxiliar do gabinete deste ministerio, onde passou a ter exercicio desde o dia 13 do corrente mez.

— Solicitou-se do Ministerio dos Negocios da Fazenda a expedição de ordem para que se

Se paguem as contas e folhas, na importância de 1:377\$800, provenientes do material e do pessoal empregados no serviço de esgoto e aterro de alguns lagos da Quinta da Boa Vista no mez de janeiro findo;

Se indemneze o Dr. Antonio de Paula Freitas da quantia de 150\$, que despendeu com o pagamento do vencimento do apontador geral das obras deste ministerio relativo ao mez de janeiro ultimo;

Se paguem :

A G. Leuzinger & Filhos a quantia de 621\$700 em que importaram os objectos de expediente fornecidos à Directoria Geral de Estatística;

A Barbosa Castro Filho e a Léon Guimberteau a quantia de 2:693\$600, sendo 2:407\$500 áquelles e 196\$100 a este, proveniente de diversos fornecimentos feitos à Directoria Geral de Estatística em janeiro findo;

— Remetteu-se ao mesmo ministerio, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Joanna Pinto de Mendonça, allegando que recebia de Sr. D. Pedro de Alcantara, no caracter de pensionista, o ordenado de retreta da ex-casa imperial, dispensada do serviço, pede que se continue a pagar-lhe aquelle ordenado.

Ministerio da Justiça

Ministerio dos Negocios da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1890.

Inteirado dos bons serviços que durante os dias do carnaval prestou a força do vosso commando posta à disposição do Dr. chefe de policia, tenho a satisfação de louvar em nome do Governo Provisorio, o zelo com que mantendes a disciplina do Regimento Policial, e de autorisar-vos a declarar em ordem do dia que o procedimento dos officiaes e praças, encarregados dos referidos serviços, merecem a aprovação e louvor do mesmo governo.

Saude e fraternidade. — M. Ferraz de Campos Sales. — Sr. coronel commandante geral do Regimento Policial da Capital Federal.

Ministerio dos Negocios da Justiça — 3ª secção — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1890.

Sciante de que ás vossas acertadas providencias e ao valioso auxilio prestado pela força policial deve em grande parte esta capital a perfeita tranquillidade e manutenção da ordem durante os dias do carnaval, louvo, em nome do Governo da Republica, o vosso esclarecido zelo, e nesta data autorizo o commandante geral do Regimento Policial a louvar em ordem dia os bons serviços dos officiaes e praças, que tão satisfatoriamente desempenharam-se do encargo, honrando a disciplina militar.

Saude e fraternidade. — M. Ferraz de Campos Sales. — Sr. Dr. Chefe de Policia da Capital Federal.

Ministerio dos Negocios da Justiça — 3ª secção — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1890.

Tendo sido dispensado do serviço medico das casas de Detenção e da Correção o 1º cirurgião Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, por assim o exigir a conveniencia de ser um profissional encarregado especialmente do mesmo serviço em cada um dos referidos estabelecimentos e de melhor aproveitar as aptidões do dito cirurgião no regimento sob vosso commando a que pertence, me é grato significar-vos que o governo louva o modo pelo qual desempenhou elle as funcções que lhe foram commettidas; assim no tratamento dos presos como na hygiene das prisões.

Saude e fraternidade. — M. Ferraz de Campos Sales. — Ao Sr. coronel commandante geral do Regimento Policial da Capital Federal.

Ministerio da Fazenda

Foi designado o 2º procurador dos Feitos da Fazenda, bacharel Frederico de Almeida Rego, para servir o lugar de 1º procurador, durante a licença em cujo gozo se acha o respectivo serventuario Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, sendo aquelle substituido interinamente pelo bacharel José de Siqueira Alvares Borgerth.

Circular n. 16 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1890.

Ruy Barbosa, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, ordena aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que, com a maior urgencia, façam constar ás repartições que lhe são subordinadas que, continuando, apesar da terminante ordem contida na circular n. 8 de 27 de janeiro proximo findo, a pratica abusiva de serem tratados por extensos telegrammas assumptos que não são de natureza urgente, e cujo desenvolvimento só pôde ser convenientemente apreciado em officio, serão em casos semelhantes expedidas cópias de taes telegrammas à Directoria Geral dos Telegraphos, para cobrar do expeditor a respectiva importancia. — Ruy Barbosa.

Exm. Sr. Ministro — Tendo um orgão da imprensa fluminense, a *Gazeta de Notícias*, levantado grande escareço a proposito da redacção do art. 62 dos estatutos do Banco dos Estados Unidos do Brazil, sustentando, em artigos editoriaes, que houve discordancia do preceito do decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890, na parte em que manda constituir, com uma quota não inferior a 10% dos lucros brutos, um fundo para representar o capital em apolices, que ficarão annulladas no fim do prazo da duração do Banco, peço venia para expor o pensamento que presidiu á redacção daquelle artigo dos estatutos e o alcance ou interpretação que razoavelmente se lhe pôde dar, admitindo que haja bo. fé por parte do interprete:

O art. 62 dos estatutos não diz que a quota de 2 1/2% a deduzir em cada trimestre para a formação do fundo de reconstrução do capital em apolices seja calculada sobre o lucro liquido, nem podia dizê-lo, à vista do art. 4º, n. 3, do decreto n. 165, cujas disposições fazem parte integrante dos estatutos do Banco, como é expresso no art. 42 dos mesmos. Essa quota de 2 1/2% a deduzir por trimestres refere-se evidentemente aos lucros brutos do anno e não de cada trimestre.

Deslo que nos estatutos se adoptou a regra de fazer dividendo aos accionistas do Banco trimestralmente, o que suppõe um balanço previo para apurar-se a conta de lucros e perdas do trimestre, a deducção da quota para o fundo de reconstrução do capital representado em apolices não podia deixar de ser contemplada; e devia calcular-se mesmo na razão de 2 1/2% dos lucros brutos do anno, para que attingisse a 10% annualmente. — 2 1/2% (quota de 1 trimestre) × 4 (trimestres) = 10% (quota de anno).

Compreende-se facilmente que pôde-se deduzir uma quota de 10% ao anno de uma só vez, ou quatro quotas de 2 1/2% cada uma, tambem ao anno, pois o resultado será sempre o mesmo.

$$2 \frac{1}{2} \times 4 = 10$$

Isto é de arithmetica elemental, o foi este o intuito que presidiu á redacção do art. 62 dos estatutos.

Assim, na hypothese de um lucro bruto de 1.000:000\$, uma quota de 2 1/2% ao anno dá 25:000\$, e, portanto, quatro quotas trimestraes de igual somma dão 100:000\$, que representarão a percentagem annual correspondente a 10% do lucro bruto.

Seja-me licito ajuntar: o art. 4º, n. 3 do decreto n. 165 de 17 de janeiro findo traduz uma garantia estabelecida a favor dos

accionistas do Banco, afim de que estes, decorridos os 50 annos de sua duração, encontrem recomposto o seu capital representado pelas apolices, que ficarão annulladas na expiração daquelle prazo. É uma medida que consulta simplesmente os interesses dos accionistas, e tanto basta para se comprehender que os estatutos do Banco não podiam ter em mira tornar illusoria a formação do fundo de instituição do capital dos accionistas, nem estes teriam a simplicidade de aceitar o presente grego.

Mas quando mesmo tivesse havido a intenção de cercar a quota marcada para o fundo de recomposição do capital, os accionistas, conformando-se com isto, teriam usado de um direito exclusivamente seu, sem prejuizo do interesse ou lucro pertencente ao Estado, que consiste na cessação de pagamento dos juros das apolices e na amortização gratuita dellas, findo o prazo da duração do Banco.

O decreto n. 165, cogitando de assegurar ao Estado esse lucro, buscou conciliar o seu interesse com o dos accionistas, estabelecendo simultaneamente a norma ou modo de formar o fundo de reconstrução do capital do Banco. Mas é certo que, tratando-se de uma vantagem ou beneficio, é livre ao beneficiado renunciar-o inteira ou parcialmente; *inuito beneficium non datur*, é brocardo juridico universalmente acceto: e renuncia parcial toria havido, reduzindo-se a 2 1/2% ao anno a quota para a reconstrução do capital.

Mas a verdade é que nem houve tal intenção, nem a redacção do art. 62 dos estatutos autoriza a interpretação que a *Gazeta de Notícias* lhe quiz dar.

Não obstante o exposto, declaro-vos, Sr. Ministro, que não tenho duvida em expressar qualquer declaração nos termos que julgardes convenientes, para de uma vez por todas ficar bem claro que, pelo art. 62 dos estatutos, a deducção a fazer para a reconstrução do capital é na razão de 10% ao anno sobre os lucros brutos, de conformidade com o art. 4º, n. 3 do decreto n. 165, a cujas disposições são subordinados os estatutos do Banco dos Estados Unidos do Brazil.

A S. Ex. o Sr. Dr. Ruy Barbosa — 15 de fevereiro de 1890. — O incorporador do Banco, F. P. Mayrink.

Ministerio da Marinha

Foram concedidos ao machinista de 3ª classe João Antunes Pereira 30 dias de licença, com metade do soldo, para tratar de seus interesses no estado de S. Paulo.

Foi concedida ao capitão de fragata Antonio Severiano Nunes a exoneração, que podiu, de commandante da flotilha do Amazonas.

Foram nomeados :

Commandante da flotilha do Amazonas o capitão de mar e guerra Manoel Lopes da Cruz;

Escrevente da canhoneira *Camocim*, o cidadão Victor Manoel de Almeida.

Expediente do dia 20 de fevereiro de 1890

Ao Quartel General, declarando que são concedidos ao machinista de 3ª classe João Antunes Pereira 30 dias de licença, com metade do soldo, para tratar de seus interesses no estado de S. Paulo.

— Ao Ministerio da Fazenda, declarando que a 19 do corrente o capitão de fragata Fernando Xavier de Castro entrou no exercicio do cargo de vice-director da Escola Naval, sendo exonerado, na mesma data, o official de igual patente Miguel Antonio Pestana, que o occupava interinamente.

— A inspecção do arsenal desta capital, declarando que é concedida a licença, por tempo indeterminado, para tratar de sua

saude, com o respectivo jornal, ao patrão das embarcações do mesmo arsenal, 2º tenente honorario Bernardino da Costa Cruz. — Comunicou-se á Contadoria.

— Ao 1º tenente Francisco Thomaz Alves Nogueira, desligando-o do cargo de official da Escola Naval. — Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao Ministro da Fazenda :

Solicitando pagamento de 6:377\$383 de que são credores Nery & Luisello pelo fornecimento de varios artigos ao cruzador *T. ajano*, em dezembro ultimo;

Idem idem da quantia de 3.618\$040 importancia de varios objectos fornecidos ao Arsenal de Marinha desta capital pela *Société Anonyme du Gas* em dezembro, e de outras despesas relativas a novembro e dezembro do anno proximo findo;

Idem idem da quantia de 1:083\$389 por conta das competentes verbas do exercicio corrente pelo fornecimento de instrumentos cirurgicos ao Hospital de Marinha da Capital, das despesas do agente comprador, do 1º pharmaceutico, fôitio de roupa e dieta dos enfermos em janeiro proximo findo.

— Ao intendente da Marinha:

Autorizando a mandar fornecer á canhoineira *Braconnot* a louça requisitada na importancia de 257\$100.

Respondendo a seu officio n. 41, declarando que os dous cuixões de que trata o mesmo officio referem-se a uma encomenda feita pela Repartição Meteorologica.

— Ao ajudante general da armada:

Approvando o termo n. 3 lavrado do encouraçamento *Solimões* para dar despeza ao official de fazenda Manoel Cesar de Sá de 5.200 grammas de carno em conserva e 16x.800 de carne secca que por deteriorados foram lançados ao mar.

Approvando o termo n. 1 lavrado a bordo do encouraçado *Atafias* para isentar da responsabilidade de tres bandeiras de tres pannos, inuteis, o official de fazenda José Antonio Teixeira Amazonas.

Remettendo a caderneta de peculio do ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Maximiano Gomes do Espirito Santo para transmittil-a á Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba recommendando que providencie sobre a liquidação da referida caderneta.

— Ao director da Escola Naval, approvando o termo lavrado na mesma escola para isentar o official de fazenda Victor Maria de Guimarães Velloso, da responsabilidade de um lu-tre que, por queda, se inutilizára.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Agostinho Affonso de Castro. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Per portaria de 20 do corrente, foi nomeado o capitão do corpo de engenheiros Agricola Ewerton Pinto para exercer interinamente o lugar de membro adjunto da commissão de melhoramento do material de guerra.

Dia 7 de fevereiro de 1890

Ao tenente-general ajudante general:

Em solução á consulta constante do vosso officio n. 552 de 25 de janeiro ultimo, communico-vos que tendo o decreto n. 119 A de 7 do referido mez separado a igreja do Estado ficam *ipso facto* annulladas as leis e mais disposições que vigoravam, em virtude do regimento anterior, quando a religião catholica apostolica romana era imposta ao exercito,

como a todos os cidadãos brasileiros, cabendo aos commandantes dos corpos tolerar as practicas culturais antigas, sem que sejam as praças obrigadas a esses actos.

Saude e fraternidade. — *Benjamin Constant.*

— Ao director da Escola Superior de Guerra concedendo licença ao 2º tenente de artilharia José da Veiga Cabral para alli completar o curso de sua arma. — Comunicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital :

Transferindo para a mesma escola a matricula com que frequenta a do Ceará o alumno Gastão Cavalcanti Lima. — Comunicou-se ao governador desso estado e á Repartição de Ajudante General.

Concedendo licença ao soldado Francellino Theodoro de Mesquita Vasconcellos e a Alfredo Cabral para no corrente anno se matricularem na mesma escola, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Comunicou-se á Repartição de Ajudante General.

— A' Repartição de Ajudante General:

Concedendo ao Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra a exoneração que pediu do lugar de auditor de guerra da commissão permanente de inquerito, sendo nomeado para o mesmo lugar o Dr. Antonio Augusto da Costa Barradas.

Transferindo :

Para o 10º regimento de cavallaria o tenente do 7º José Joaquim Dantas ;

Para o 34º batalhão de infantaria o tenente do 27º Francisco de Paula Moreira ;

Para o 33º da mesma arma os alferes Marcelino José Jorge e José Simões dos Reis, este do 14º e aquelle do 19º da mesma arma ;

Mandando addir a essa repartição, até segunda ordem, o tenente do 8º regimento de cavallaria Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, vindo a esta capital em objecto de serviço.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 19 do corrente :

Foi exonerato o cidadão Cypriano José dos Santos do cargo de fiscal das linhas de navegação subvencionadas, no estado do Pará ;

Foi nomeado o cidadão Gomes da Silva Sobra, para exercer o referido cargo no dito estado.

Por portarias de 21 do corrente foram concedidos :

Dous mezes de licença, com vencimento na forma da lei, a Manoel Ponciano Mállio Carneiro, praticante da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Quarenta dias de licença, com vencimento na forma da lei, a Arthur da Motta Macedo, conferente da mesma estrada de ferro, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Quatro mezes de licença, com vencimento na forma da lei, a Francisco Salgueiro, 2º escripturario da estrada de ferro de Paulo Affonso, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Dous mezos de licença, com vencimento na forma da lei, a Esdras do Prado Seixas, conductor de 1ª classe do prolongamento da estrada de ferro do Sobral, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Agricultura e Obras Publicas — Director Agricultura — 2ª secção — N. 2 — Rio neiro, 21 de fevereiro de 1890.

Em solução ao requerimento do Barão Cantagallo, informado, em data de novembro ultimo, pela ex-presidencia da provincia, ácerca da reclamação do pagamento do valor dos seus ex-escravos João Para sua mulher e filhos, cabo-me declarar, dispondo o art. 7º do regulamento de novembro de 1885 que, terminando o do art. 1º da lei n. 3270 de 28 de setembro de 1887, seriam considerados libertos e gozariam desde logo a liberdade os escravos que não tiverem dados á matricula ou arrolamento, independente de qualquer formalidade ; sendo que, para continuar a manter o seu direito Barão de Cantagallo devia-os ter matriculados visto como a esse tempo o processo das listas de taes escravos não se achava concluido e verificando-se não tel-o feito, como o do respectivo agente fiscal, não pôde ser indemnizado do pretendido valor dos ex-avos, porque importaria alforriar por do fundo de emancipação áquelles que haviam recebido a liberdade pela mão de outros nientes.

Saude e fraternidade — *Francisco Gomes*
— Sr. governador do estado do Rio de Janeiro.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 20 de fevereiro de 1890

Silva Vieira & Comp. e outros pedindo a rescisão do contracto celebrado com a Companhia de Conde, para o fornecimento de dormões na Estrada de Ferro Central do Brazil. — deferido.

Dia 21

Engenheiro João Crockett de Sá Pereira Castro, solicitando concessão de uma estrada de ferro da Macaú a S. Francisco, ligando directamente o Rio Grande do Norte, Pernambuco á Bahia, Minas, Rio de Janeiro etc. — Ainda que não haja incompatibilidade legal, parece todavia de prudente consideração que os engenheiros deste ministerio se abstenham de solicitar taes concessões.

Glycerio Thaumaturgo da Silva pedindo por arrendamento terrenos devolvidos á Vaccaria, estado de Matto Grosso. — Concedido.

Izaias José Cavalcanti protestando contra a concessão feita por decreto n. 27 D de novembro ultimo a Belem de Vasconcelos e Almeida para lavrar mineraes em Friburgo, estado do Rio de Janeiro. — Não pôde ser admittido o protesto.

Afonso Francisco Lopes, encarregado do deposito do 3º districto da Inspectoria das Obras Publicas, pedindo augmento de vencimentos. — Não pôde ter logar, porque requer o supplicante.

João José Dias Moreira, feitor do 5º districto da Inspectoria Geral das Obras Publicas, pedindo augmento de vencimentos. — Não pôde ter logar, por ora, o que requer o supplicante.

Guilherme Maxwell Rudge propondo a doação ao Estado terras que diz possuir na serra do Andarahy-Grande, pelo preço de 30:000\$. — Considerando que não está demonstrada a necessidade de taes terras a que allude o supplicante; que a propriedade cuja venda propõe não se accostumou a demarcar, o que a aquella só poderia realizar-se á vista do estabelecido por tres artilheiros regulares nomeados, indifferente a pretensão.

Ernesto José Nogueira pedindo ser nomeado telegraphista de 2ª classe da Direcção Geral respectiva, logar que já exerce qual pediu exoneração. — Não pôde ser concedido.

Inspectoria Geral dos Correios

Portarias do director geral, de 20 do

se uma agencia do correio em Bana-
estação da Estrada de Ferro do Ca-
no estado do Rio de Janeiro;

nomeado Emiliano de Faria para exer-
gero de agente do correio da estação
neiras, Estrada de Ferro do Caran-

exonerado, a seu pedido, Emiliano
a, do cargo de agente do correio da
de S. Domingos, Estrada de Ferro do
ola;

leu-se a exoneração pedida por José
dos Santos Junior do cargo de
do correio de S. José do Ribeirão, es-
do Rio de Janeiro, sendo nomeado para
o lugar Alfonso Feliciano da Costa;

concedida a exoneração pedida por José
Gomes do cargo de agente do correio
ção da Saudade, Estrada de Ferro Ba-
ise, no estado do Rio de Janeiro, e no-
Carlos Teixeira de Oliveira Braga
erecer o referido lugar;

to Pires Alves Junior foi concedida a

ção, que pediu, do cargo de agente

deia da estação de Tros Ilhas, da Es-

e Ferro Commercio e Rio das Flôres,

do do Rio de Janeiro, sendo nomeado

referido lugar Brazilino de Magalhães.

NOTICIARIO

hesão — Da comarca de Urubú foi
a seguinte :

. Sr. Ministro, Dr. Ruy Barbosa—
os assignados, eleitores republicanos,
ntes, proprietarios, lavradores, ope-
empregados publicos, residentes na
a do Urubú, do estado federal da Bahia,
não só cumprimentar V. Ex. pela
cção do governo democratico, como
r, como já o fizeram adherindo, o go-
republicano unico compativel com a
de humana.

veitando a occasião e attendendo ao
e aos bons serviços prestados nesta
a, pedimos a V. Ex. a promoção, ao
e alferes, do 1º sargento do 9º batalhão
antaria, aqui destacado, Augusto da
Araujo, a quem esta comarca actual-
deve o restabelecimento da ordem pu-
garantia das familias. Em conclusão,
erito e a bravura valerem, ninguem
igno do que o cadete Araujo, que ha
os é praça do exercito.

do Urubú, 7 de dezembro de 1889.
igo José de Magalhães, commandador
o commandante superior.—Dr. Juvenio
o Xavier.—Cassiano de Cerqueira Bran-
feres e supplente do juiz municipal em
io.—(O ro Francisco Negro, capitão.
uem-se mais 271 assignaturas devidas
reconhecidas.)

endencia Municipal—O ex-
e de 21 do corrente constou de:

os recebidos—Da Capitania do Porto,
o corrente informando o requerimento
Fernando, Carvalho de Souza, para
no de—passoio maritimo e banho flu-
—Convide-se o cidadão engenheiro
valho de Souza a comparecer na di-
t de obras.

r. engenheiro do 1º districto, de 20 do
e, informando o requerimento de João
Oliveira, relativamente ao aterro do
leito do rio Berquó.—Officie-se à In-
ia Geral de Obras Publicas, pedindo
neias sobre o aterro do leito abando-
rio Berquó.

ngenheiro do 3º districto, da mesma
informando a conta do calçamento da
Pinto.—Conforme o parecer. A' In-
ia de Fazenda.

De Guimarães Torres & Comp., de 14 do
corrente, remettendo contas no valor de
1:572\$535.—Officie-se à Companhia do Gaz
sobre o pagamento das contas inclusas.

Officio: expedidos — Ao Ministerio da Fa-
zenda, relativamente à pretensão do cidadão
Dr. Daniel Pedro Ferro Cardoso, pedindo ter-
renos de marinha.

A' Inspectoria Goral das Obras Publicas,
remettendo relação de calçamentos em diver-
sas ruas e requisitando providencias para
serem reparados.

Ao fiscal da freguezia do Sacramento, para
informar, sobre um grande forno que se está
construindo à rna da Alfandega.

Aos fiscaes das freguezias da Gloria, Gavea
e Lagoa, para não embarçarem ao Corpo
de Bombeiros no assentamento de caixas
para avisos de incendios.

Requerimentos — De Maria Julia da Sil-
veira, costureira à rua de S. Joaquim n. 211;
Francisco José Lopes, casa de quitanda à rua
Senador Pompeu n. 18; Francisco da Silva
Reis, loja de roupas no becco de Bragança
n. 21 A; Felipe Gomes, quitanda pelas ruas;
Salvador Henecar, mascate de roupa e fazen-
das; José Vicente Marques, botequim-car-
rinho à Praia Formosa; Fernando Pereira
Ribeiro, hospedaria à praça da Acclamação
n. 36; Silveira & Vaz, licença para uma
carroça; Bartholomeu Celentano, officina de
concerto de calçado à rua do Bispo n. 6 A;
Manoel do Rego Medeiros, licença para uma
carroça; João de Almeida, botequim à rua
do General Camara n. 77; Rosino Tramyra,
licença para comprar e vender pelas ruas co-
bre e chumbo; Miguel Angelo, engraxador
no largo de S. Francisco do Paula. — Defe-
ridos.

De Felipe Gregous, para vender queijos
e verduras pelas ruas; Anota Perri, qui-
tanda pelas ruas; Maes Salama, mascate
de fazendas e roupas; Genoveva Francisca
das Dores, para vender doces pelas ruas;
Beaci Antonelli, mascate de objectos de funi-
leiro; Francisco Peluci, idem; Frederico
Carmo, idem; Rafael Sargent, quitanda
pelas ruas; José Romão, idem; Pedro Car-
doso, mascate; Victorino Nogueira; qui-
tanda pelas ruas; Maria Lucinda de Oliveira,
para vender doces pelas ruas; Braz Cland,
mascate de objectos de funilheiro.—Nos ter-
mos requeridos.

De Francisco Cotta de Mello, cocheira de
vacas à rua do Silva Manoel n. 59 A; Ma-
noel Caetano Martins, idem à rua Valença
n. 12; Antonio Lourenço Ferreira, idem à
rua do Alcantara n. 162; Antonio Gonçalves
da Rocha, idem à rua Valença n. 14.—Con-
cedam-se as licenças.

De Manoel da Silva Pereira, idem à rua
de Monte Alegre n. 4; José Gonçalves do
Couto, idem à rua Nova de S. Leopoldo n. 16;
Mancel Coelho de Souza, idem à rua do Pre-
sidente Barroso n. 28; Manoel Machado
Mendes, idem idem.—Concedam-se as licenças
de accordo com as informações dos medicos.

De Antonio Furtado, idem à rua de Monte
Alegre n. 4 A.—Conceda-se a licença de
accordo com as posturas.

De Lucio José Fialho, fabrica de café à rua
do Visconde de Itatuna n. 139.—Igual des-
pacho.

De Antonio Barbosa de Oliveira, licença
para uma carroça; Frederico Copello, para
vender peixe pelas ruas.—Sim, em termos.

De Pereira Lemos & Souza, pedindo para
ser transferida para a firma Araujo & Lemos
o botequim à rua Theophilo Ottoni n. 9.—
Transfira-se.

De Jeremias Ferreira Gomes, chalet-bar-
raca junto à Estrada de Ferro Central do
Brazil.—Conceda-se na forma das informa-
ções do fiscal.

De Joaquim José da Costa, licença para
uma carroça.—Pagando a multa, dê-se.

De Antonio Pereira da Silva, licença para
um bote.—Sim, nos termos das posturas.

De Vicente Rizo, engraxador no becco das
Cancellas.—Em vista da informação, como
requer.

De Luiz Gonzaga Borges, licença para briga
de gallos à rua do Conde d'Eu n. 156; Anto-

nio José Dias, licença para um armario na
praça da Acclamação; Ignacio da Costa Bra-
ga, para estacionar com taboleiro de doces à
rua do Visconde da Gavea.—Indeferidos.

De José Miguel, para vender objectos do
armario, estacionando no campo da Accla-
mação.—Não pôde estacionar.

De Rufino Augusto Ribeiro de Amorim,
officina de fogões à rua do Carmo n. 8; Se-
verino Silvestre Alves, officina do funileiro à
travessa de Santa Rita ns. 2 a 6.—Sim, de
accordo com o codigo de posturas.

De Francisco de Moraes Pamplona Coelho,
para vender café liquido pelas ruas.—Sim,
não estacionando.

Do Dr. Daniel Pedro Ferro Cardoso pe-
dindo terrenos de marinhas, comprehendidos
entre a ponta extrema do morro da Viuva e a
praia de Botafogo.—Tratando o petionario
de terrenos acrescidos, não pôde a in-
tendencia deliberar sobre o pedido do suppli-
cante sem a concessão.

Do cidadão Ministro da Fazenda, devendo
ser remettidos todos os papéis para sua re-
speitavel despacho.

De Guimarães Corrêa & Comp., obras à
rua do Bispo n. 30 A.—Conceda-se a licença.

De João Almeida, idem à rua de S. Chris-
tovoão n. 25.—Não pôde ser dada a licença
para concertos; querendo reconstruir, apre-
sente plano e pague os fóros.

De João dos Santos Couto, idem à rua do
Senador Pompeo.—Não pôde ser concedida
a licença; querendo reconstruir, apresente
planta e pague os fóros.

De Antonio de Oliveira Monteiro, licença
para uma ponte e caes à rua do Conselheiro
Zacarias e Antonio Prado.—Apresente a
planta.

De Felipe Nery Pinheiro, relativamente ao
prazo de pagamento da obra do calçamento
da travessa Cruz Lima.—Si o supplicante se
recusar à assignatura do contracto nos ter-
mos do edital, seja chamado o concorrente
immediato em pregos para tomar a si a exe-
cção da obra, perdendo o supplicante em
favor dos cofres municipaes a caução feita
para garantir a assignatura do contracto.

De Guilherme Augusto de Andrade Lima,
propondo-se a fazer obras de subida à matriz
de Jacarépaga.—A obra estando em concu-
rência, o requerente apresente proposta nas
condições do edital, que será preferido, si
maiores vantagens offerecer.

De João Teixeira Leão, para obras à rua
Malvino Reis n. 61.—Apresente planta.

De Victor Manoel Barbosa, idem à travessa
da Paz.—Conceda-se a licença, com a condi-
ção de elevar o soalho a 0m,60 acima do nivel
da rua.

De João Teixeira Leão, idem à rua Malvino
Reis n. 63.—Apresente o plano das obras;
que pretende fazer.

De Manoel Ribeiro Guedes Baviera, pe-
dindo relevação da multa.—Mantenho o meu
despacho de 30 de janeiro.

De Henrique Leone, casa de banhos à rua
de Luiz de Vasconcellos n. 6; Delmiro Mon-
teiro Caminhoá, sobre a numeração de um
predio à rua Alice.—Como requerem.

De José Novais Guimarães, para vender
miludos pelas ruas.—Conceda-se a licença, de
accordo com as posturas.

De João de Deus Teixeira, para botequim
no Peixeio Publico.—Não ha que deferir,
à vista da informação da secretaria.

De José Gonçalves do Couto, cocheira de
vacas à rua Nova de S. Leopoldo n. 16.—
Conceda-se a licença, de accordo com as pos-
turas vigentes.

Do; moradores das ruas Duque de Saxe,
S. Christovão e Francisco Eugenio, recla-
mando contra um fóro pestilento à rua Fran-
cisco Eugenio.—A' Inspectoria Geral de Hy-
giene para informar.

De Henrique Joppert, para construir um
chiqueiro à rua Souza Franco (Engenho Ve-
lho).—Pôde construir o chiqueiro fóra das
freguezias urbanas em qualquer lugar, com-
tanto que não prejudique a saúde dos mora-
dores proximos.

— O conselho reuniu-se em sessão ordinaria, hontem, sendo adoptadas as seguintes deliberações:

Approvar as instrucções para o serviço da commissão da carta topographica, assim como o seguinte pessoal proposto pelo Dr. Manoel Pereira Reis chefe da mesma commissão.

Engenheiros— José Lopes de Pereira de Carvalho Sobrinho, Adolpho Barbalho Uchôa Cavalcanti e Americo de Souza Rangel.

Encarregado de escriptorio— Engenheiro Paulo Cirne Maia.

Calculador—Dr. Antonio da Costa Barros Valle.

2º desenhista—João Montenegro Cordeiro. Escripturario-archivista, José Ribeiro da Fonseca Silveiras.

Approvar o regulamento para execução do art. 3º do decreto n. 59 A de 7 de dezembro do anno pasado, afim de ser submettido á decretação do governo.

Dar ás ruas do municipio os seus antigos nomes e mudar os nomes de outras de conformidade com a relação que em tempo será publicada.

Declarar livres de fóros, em vista do decreto n. 3016 de 27 de outubro de 1881, os quintas e aterrados pelo Banco Auxiliar, na forma do seu requerimento.

Exonerar o guarda municipal da freguezia da Gavea, Manoel de Paula Barros e nomear em seu lugar Juvenico José Belina do Rego.

Nomear guardas municipais da freguezia de Inhaúma João Rego da Silva e Tertuliano Francisco de Siqueira; do 1º districto da freguezia de Campo Grande José da Silva Gomes e do 2º districto da mesma freguezia João José Gonçalves.

Exonerar de guarda municipal do 1º districto de Campo Grande Pedro Pires da Fonseca.

Julgar sem effeito a nomeação de Julio Grato Martins de Souza para guarda municipal da freguezia do Engenho Velho, visto que não, accitou e nomear em seu lugar Manoel Alves Ribeiro de Carvalho.

Em seguida os Srs. inter-lentes occuparam-se com despachos de papeis sujeitos ao seu exame.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

Pagadoria do Thesouro—Paga-se hoje a folha dos alugueis dos postos polices, o pessoal da irrigação e da estrada de ferro do Rio do Ouro na Ponta do Cajú e Pedregulho; no dia 24, a estrada de ferro do Rio do Ouro e o pessoal da conservação do Rio S. Pedro; no dia 25 o pessoal do Rio S. Pedro, e no dia 26 o do ramal de Iguaçu, obras do Tinguá, Serra Velha, Brava e Macuco.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 19 e 20 de fevereiro:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	17	10 hs. da noite..	754,70	25,2	18,78	79,0
2	20	1 > > manhã..	753,44	21,0	18,43	83,0
3	>	10 > > >	754,73	27,4	18,56	68,2
4	>	4 > > tarde..	753,31	27,8	19,10	78,0

Maximum do dia 28,2. Minimum da noite 23,0.

Evaporação em 24 horas, sombra, 2,6.

Ozone 3.

Velocidade média do vento em 24 hs. 3m,0.

Estado do céu

1) 0,9 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 6m,6.

2) 0,9 encobertos cirrus e nevoeiro, vento calmo.

3) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento SW 2m,8.

4) 0,4 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SSE 9m,1.

DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 1890

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	20	10 hs. da noite..	755,23	25,2	20,39	85,0
2	21	1 > > manhã..	753,53	21,6	21,23	88,0
3	>	10 > > >	754,59	28,0	20,42	71,2
4	>	4 > > tarde..	752,88	27,2	19,03	71,1

Maximum do dia, 29,2. Minimum da noite, 24,2.

Evaporação em 24 horas: sombra, 2,4.

Ozone 10.

Velocidade média do vento em 24 hs., 4m,2.

Estado do céu

1) 0,1 encoberto por cirro-cumulus, vento SSE 3m,1.

2) Encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento N 2m,0.

3) 0,3 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 3m,7.

4) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 6m,0.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 18 e 19 de fevereiro de 1890

DATAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	
Dias	Horas				
18	11 noite...	752,10	21,1	16,01	68,0
19	5 manhã..	753,11	23,1	17,76	89,0
>	11 > ...	753,51	27,6	20,21	75,0
>	5 tarde...	752,62	27,2	18,33	68,0
Maxima.....		753,51	23,3	20,82	91,0
Minima.....		752,62	22,5	17,72	68,0
Média.....		753,065	25,4	19,21	75,6

Maxima ao sol, 63,4.

Maxima na relva, 42,0.

Minima na relva, 17,0.

Evaporação á sombra — 1m,8.

Ozone — 0,0.

Chuva — 0,0.

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulo-nimbus, cumulus e cirrus esparsos. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro.

(1) ENE fraco, (2) calmo, (3) E fraco, (4) E fraco

Dias 18 e 20 de fevereiro de 1890

DATAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	
Dias	Horas				
18	11 noite....	754,35	21,8	18,30	82,0
20	5 manhã...	751,89	20,2	17,63	85,0
>	11 > ...	754,47	28,1	19,00	68,0
>	5 tarde...	753,63	21,0	17,56	73,0
Maxima.....		754,88	21,6	20,95	88,0
Minima.....		753,63	22,0	17,56	68,0
Média.....		754,20	25,75	19,225	78,0

Maxima ao sol, 56,2.
Maxima na relva, 3,55.
Minima na relva, 17,4.

{ Evaporação á sombra —
Ozone — 0º,0.
Chuva — 0m,0.

Tempo variavel. Céu de manhã limpo nas encoberto por cumulus e cirrus e à tarde mais nublado por cumulo-nimbus, cirrus e cumulus.

(1) SES fresco, (2) calmo, (3) ENE fraco SE fraco.

Abastecimento de aguas diversos mananciaes forneceram:

No dia 13 de fevereiro de 1890:

Maracanã e seus affluentes.....	14.20
Macacos e Cabeça.....	7.20
Carioca e Morro do Inglez.....	3.00
Andarahy e Tres Rios.....	5.10

O reservatorio de S. Christovão recheado de D. Pedro II 3.816.300 litros.

No dia 14 de fevereiro de 1890:

Maracanã e seus affluentes.....	21.30
Macacos e Cabeça.....	19.00
Carioca e Morro do Inglez.....	7.00
Andarahy e Tres Rios.....	11.40

O reservatorio de S. Christovão recheado de D. Pedro II 3.836.100 litros.

No dia 15 de fevereiro de 1890:

Maracanã e seus affluentes....	18.50
Macacos e Cabeça.....	17.10
Carioca e morro do Inglez.....	5.00
Andarahy e Tres Rios.....	9.30

O reservatorio de S. Christovão recheado de D. Pedro II 3.856.900 litros.

No dia 16 de fevereiro de 1890:

Maracanã e seus affluentes....	16.60
Macacos e Cabeça.....	15.20
Carioca e Morro do Inglez.....	4.10
Andarahy e Tres Rios.....	5.90

O reservatorio de S. Christovão recheado de D. Pedro II 3.852.500 litros.

Estrada de ferro do Noroeste—Do extracto do relatório de outubro, apresentado á Secretaria da Agricultura, consta:

Rio de Janeiro & Northern—O traçado feito por 464 trens com o percurso total 10,203 kiloms., incluindo-se 130 trens ordinarios que correram nos dias 20 e 21 de fevereiro, percorrendo o percurso de 1.334 kiloms.

Foram transportados 14.022 passageiros 1ª classe e 3.847 de segunda.

A receita foi de 28:531:920 e a despesa de 18:811:760. Saldo 9:720:160.

No prolongamento para Entre Rios começou-se a estudar a variante da Gramma.

Ramal da Tijuca—Só ha conservação.

Estrada de ferro de Macuco—Do resumo do relatório dos trabalhos de novembro de 1889, apresentado ao Ministério da Agricultura pelo engenheiro fiscal janeiro de 1890, consta:

Revisão e locação—Foram localizados 20 kilometros da linha, sendo 2 a partir do kilometro 22,2654 e 4 a partir do kilometro 26,54.

Procedeu-se estudada de uma variante nos kilometros 24 a 34 afim de conhecer a conveniencia da mudança do traçado de variante t-m por fim apañhar a produção do lado esquerdo do Rio S. Pedro cuja tação fluvial é actualmente difficil.

Trabalhos preparatorios—Ficaram concluidos os roçados na extensão de 19,3 kilometros excluidos os 8.885,4 da linha apañhada.

Roçado em capoeirão.....	18,00
Idem em mata virgem.....	11,00
Destocamento.....	0,00

vimento de terras com transporte médio
9 metros 60.139m³, 12 sendo:

vacão em terra.....	50.168m ³ , 02
em pedra solta.....	622m ³ , 25
em rocha.....	248m ³ , 99

as de arte—Ficaram promptos os pon-
s dos kilometros 56 e 76, sendo o do 56
lens metros de vão e o do 76 com 4. Em
rução acham-se diversos pontilhões o
s.

raball^o constou de cavas para funda-
(m³), 0.

corcos—Alvenaria ordinaria com arga-
de 1 de cimento e 2 de areia 34m³, 716.

pos—Alvenaria ordinaria com argamassa
de cal e 3 de areia 18m³, 239.

struiu-se uma ensecadeira para o pegão
nte sobre o rio Macahé; assentou-se
bomba centrífuga de nove pollegadas
niu-se grande numero de materiaes.

aguas que tem descido tem causado
izos e retardado o serviço.

ão reinando febres de máo character dif-
ando assim a reunião do pessoal em tola
ensão dos trabalhos encetados.

a permanente—Foram marcados 3.000
entes de madeira que não podem ser
ificados de 1^a classe; entretanto são de
dos empregados na estrada Central do
il e Leopoldina. Estão tirados cerca de
0 dormentes. O regeito foi superior a

tações e edificios—A estação de 2^a classe
ilometro 11.353 achá-se quasi concluida.

nelusão—O traçado d'entro da cidade fol-
ado, por um convenio feito com a com-
i Macahé & Campos, tornando-o, muito
facil e economico.

ata agora a companhia de um accordo
a companhia Leopoldina; e feito isto fica-
ndo a estrada Central de Macahé um pro-
amento da Macahé & Campos e da Leo-
na, o que será de grande vantagem para
blico pela commodidade de baldeaçõ:s
passageiros e mercadorias.

alas—O correio geral expede hoje
guintos:

lo Faria Lemos, para Caravellas, im-
os até ás 5 horas da manhã, cartas para
rior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo
s 6 idem.

unta Casa da Misericordia
movimento do hospital da Santa Casa
Misericordia, dos hospícios Nacional de
ados, de Nossa Senhora da Saude, de
ão Baptista, de Nossa Senhora do Soc-
o de Nossa Senhora das Dores, em Cas-
ra, foi, no dia 18 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
am.....	927	612	1.529
aram.....	24	27	51
am.....	21	12	33
eram.....	8	6	14
om.....	922	611	1.533

movimento da sala do banco e dos con-
cios publicos foi, no mesmo dia, de 344
ltantes, para os quaes se aviaram 344
as. Fizeram-se 11 extracções de dentes.

E no dia 20:

	Nac.	Est.	Total
am.....	922	614	1.536
ram.....	24	38	62
um.....	34	22	56
oram.....	6	2	8
em.....	906	638	1.534

movimento da sala do banco e dos con-
cios publicos foi, no mesmo dia, de 548
tantes, para os quaes se aviaram 548
as. Fizeram-se 42 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

PERNAMBUCO

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA EM DEZEMBRO PROXIMO PASSADO, DO EXERCICIO
DE 1889, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1888

Rendas	1889	1888	Diferença	
			Para mais	Para menos
Interior				
Renda das matriculas nos estabele- cimentos de instrucção superior...	512\$000	1:843\$200	1:331\$200
Laudemios.....	215\$000	100\$000	115\$000	
Premios de depositos publicos.....	352\$374	21\$620	330\$754	
Sello fixo.....	2:919\$180	1:700\$660	1:218\$520	
Dito proporcional.....	1:559\$726	83\$500	720\$226	
Dito adhesivo.....	20:010\$800	16:760\$700	3:250\$100	
Imposto de transmissão de propriedade	7:774\$260	3:566\$390	4:207\$870	
Dito de industrias e profissões.....	5:316\$723	4:508\$138	808\$585	
Dito predial.....	169\$100	169\$100	
Dito sobre subsidios e vencimentos...	40\$000	4\$000	
Cokrança da divida activa.....	147\$278	935\$400	788\$122
Extraordinaria				
Indemnizações por custas da Fazenda	110\$550	152\$050	41\$500
Receita eventual, proveniente de multas.....	561\$011	538\$734	22\$007	
Productos do imposto adicional de 5%	912\$039	912\$039	
Fundo de emancipação				
Imposto adicional de 5%.....	636\$040	936\$040
Depositos				
Renda provincial—Sello de patentes da Guarda Nacional.....	80\$000	1:320\$000	1:240\$000
Entradas para o cofre de depositos publicos.....	2:066\$802	996\$800	1:070\$002	
	42:747\$473	33:911\$132	12:874\$103	4:937\$762

Recebedoria do estado de Pernambuco, 2 de janeiro de 1890.—O administrador, *Alexandre de Souza Pereira do Carmo*.

ALFANDEGA DE SANTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA ALFANDEGA NO MEZ DE JANEIRO
DE 1890 COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO ANTERIOR

Titulos de receita	1890	1889	Diferença	
			Para mais	Para menos
Importação.....	876:552\$480	599:966\$686	276:585\$794	\$
Despacho maritimo.....	7:490\$350	3:960\$650	520\$700	\$
Exportação.....	430:504\$851	430:337\$334	49:832\$483
Interior.....	29:560\$845	19:124\$853	10:435\$992	\$
Extraordinaria.....	45:560\$977	31:624\$445	13:936\$532	\$
Depositos.....	21:449\$352	12:584\$258	8:865\$094	\$
Renda não classificada.....	5:200\$000	3:500\$000	1:700\$000	\$
Somma.....	1.413:318\$855	1.151:107\$226	312:044\$112	49:832\$483

A differença para mais é de 262:211\$629.
Segunda secção da Alfandega de Santos, 1 de fevereiro de 1890.—O escripturario, *De-
fau Freire de Rezende*, o chefe interino, *João Thomaz Ccelho*.

TRIBUNAES

RELACÃO DA CAPITAL

SESSÃO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1890

Presidente o Sr. desembargador Faria Lemos.
—Secretario o Sr. Dr. Esposet

Presentes os Srs. desembargadores Ovidio de
Loureiro, Carneiro de Campos, Pindahyba de
Mattos, Villaboim, procurador interino da
Fazenda e Soberania Nacional; Barros Pi-
mentel, Rodrigues, Motta, Tito de Mattos,

Coelho Bistos, A. Magalhães, Fernandes Pi-
nheiro, Bento Lisboa, Espinola, Ribeiro de
Almeida e Moniz Barreto, abriu-se a sessão.

Depois da leitura da acta, mandou o Sr. des-
embargador presidente proceder á leitura do
decreto n. 210 de 20 do corrente, e em seguida
teve lugar a eleição de presidente do tribuna,
tendo o Sr. desembargador Faria Lemos ob-
tido 13 votos para esse cargo e o Sr. desem-
bargador Ovidio de Loureiro tres.

Assumindo a presidencia interina, o Sr. des-
embargador Ovidio de Loureiro desferiu jura-
mento ao presidente eleito, que tomou posse
do mesmo cargo.

Julgamentos

Habeas-corpus n. 663, da Capital—Paciente Manoel do Nascimento.—Concederam a soltura, com advertencia ao subdelegado pela demora na remessa do inquerito, contra os votos dos Srs. Coelho Bastos, Fernandes Pinheiro e Ribeiro de Almeida, votando contra a advertencia os Srs. Espiridiao, A. Magalhães, Lisboa e Carneiro, e por ella, além dos primeiros, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso crime

N. 2.319 da Capital—Recorrente o juiz, recorrido Alexandre Vieira.—Votação secreta.

Carta testemunhavel

N. 666, de Nitheroy—Aggravante D. Maria Doolinda da Conceição, aggravado Antonio de Souza Corrêa, inventariante do espólio do finado Evaristo de Souza Corrêa.—Converteram o julgamento em diligencia para mandar ouvir o juiz *a quo*, unanimemente.

Apellações cíveis

N. 6.300, de Valença—Appellante Joaquim Telesphoro de Macedo, appellada D. Anastacia de Avellar Figueira e Silva por si e como tutora de seus filhos.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 6.728, da Capital—Appellante o juiz, appellado Manoel Gomes da Costa Figueiredo.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 6.823, da Capital—Appellante Domingos Rodrigues Pinto, appellado Manoel Rodrigues de Oliveira, inventariante dos bens do finado João Diogo de Oliveira.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 6.916, da Capital—Appellante Dr. João Antonio de Araujo Vasconcellos, appellado Dr. José Carlos Marioni.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 6.987, da Capital—Appellante Dr. João Carlos Teixeira Brandão, appellado José Bernardo de Noronha e Silva.—Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 7.132, da Capital—Appellante Antonio Ferreira da Costa, appellado Antonio Soares Guimarães, interdito, por seu curador.—Deram provimento à appellação para julgar provado o pedido, contra o voto do Sr. relator.

N. 748, da Capital—Appellante Manoel Joaquim da Motta Basto, appellado Joaquim José Teixeira de Macedo.—Confirmaram a sentença appellada por diversos fundamentos, unanimemente.

Apellações commerciaes

N. 6.857, de Valença—Appellante Vicente Augusto Rodrigues, appellado Manoel da Rosa Machado.—Desprezaram-se os embargos, unanimemente.

N. 6.956, de Cantagallo—Appellante Alexandre da Costa Pinheiro, appellados José de Souza Lima, Irmão & Comp.—Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. Coelho Bastos.

N. 6.989, da Capital—Appellante João Constantino Amado Lopes, appellado Eduardo Augusto Pereira Nunes, cessionario de José Gomes Graça.—Desprezaram os embargos unanimemente.

Aggravos de petição

N. 7.267, da Capital—Aggravante João Bernardes Monteiro, aggravado José Antonio da Silva.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.271, da Capital—Aggravantes Thomaz dos Santos Villa Verde e Villa Verde & Comp., aggravado Augusto Fernandes da Costa Braga.—Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando seu despacho, recoba a appellação em ambos os effeitos, contra o voto do desembargador relator Pindabyba de Mattos.

N. 7.272, da Capital—Aggravantes Chaves Braga & Comp., erradores fiscas da massa fallida do Fructuoso Zacarias dos Santos, aggravado Victorino José de Souza.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.273, da Capital—Aggravantes Jeronymo José Ferreira Braga e outro, aggravada D. Rosa Joaquina de Castro.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 7.276, da Capital—Aggravante Luiz Freire Villalba Alvim—Aggravado Secundino Antonio da Silva—Negaram provimento unanimemente.

N. 7.277, da Capital—Aggravante Dr. Pedro Macalo de Aguiar, aggravado Antonio José de Freitas Vallim—Negaram provimento unanimemente.

Appellação crime

N. 2.619, da Capital—1º apellante José Joaquim Gomes de Carvalho, 2º dito a justiça, appellado Antonio Fernandes dos Santos—Negando-se provimento aos agravos no auto do processo contra os votos dos Srs. desembargadores Motta, que provia aos tres, Coelho Bastos, a dous, e Muniz Barreto ao primeiro sómente, julgaram improcedentes as appellações, para confirmarem a sentença appellada, contra os votos dos mesmos desembargadores que foram vencidos no julgamento dos aggravos citados.

Passajens

N. 7.186—Ao Sr. C. de Campos.

N. 2.648—Ao Sr. P. de Mattos.

N. 6.884—Ao Sr. A. Magalhães.

N. 7.157—Ao Sr. B. Lisboa.

*Causas com dia**Apellações*

Cível—6.300.

Commercial—7.129.

Crimes—2.619 e 2.571.

Distribuição

Appellação commercial.—N. 7.260, da Capital—Appellante, Dr. Antonio Simões de Faria, appellado Manoel Ferreira Soares.—Ao desembargador Carneiro de Campos.

Apellações cíveis

N. 7.261, da Capital—Appellante Jacome Giglio, appellados Moreira Junior & Comp.—Ao desembargador Pindabyba de Mattos.

N. 7.228, da Capital—Appellante o juiz, appellados o Dr. curador geral de heranças Jacentes, precurador dos feitos da fazenda e Kel Schrivannach e sua mulher.—Ao desembargador Ovidio de Loureiro.

N. 7.133, da Capital—Appellantes Antonio Joaquim de Araujo Torres, D. Benvidina Silveira da Motta e D. Josephina Silveira da Motta, appellados Antonio Joaquim de Araujo Torres e o conselheiro José Ignacio Silveira da Motta.—Ao desembargador Moniz Barreto.

Embargos cíveis remetidos

N. 7.269, da Capital—Embargante Seraphim José Pinto, embargada, Joanna Gomes da Silva Coelho.—Ao desembargador Coelho Bastos.

Apellações criminaes

N. 2.683, de Cantagallo—Appellante o juiz, appellado Encas Rodrigues dos Santos.—Ao desembargador Bento Lisboa.

Aggravos de petições commerciaes

N. 7.282, da Capital—Aggravante Joaquim Ferreira Braga, aggravado Victorino Rodrigues de Souza.—Ao desembargador Moniz Barreto.

N. 7.283, da Capital—Aggravante Sebastião Alves Ferreira Leite, aggravado Epaminondas Leonidas da Costa Guimarães.—Ao desembargador Ovidio de Loureiro.

N. 7.284, de Nitheroy—Aggravante Antonio Lins da Costa Couto, administrador da massa fallida de Marco Tito Alvares do Andrade, aggravados Ferreira Machado e Irmãos, administradores da mesma massa.—Ao desembargador Carneiro de Campos.

N. 7.286, da Capital—Aggravante Antonio Francisco dos Santos Rosa, aggravado Manoel Primo da Fonseca.—Ao desembargador Barros Pimentel.

Aggravos de petições cíveis

N. 7.285, da Capital—Aggravante o Dr. Joaquim José de Carvalho, aggravados Costa Junior & Comp.—Ao desembargador Pindabyba de Mattos.

Carta testemunhavel

N. 637, de Nitheroy—Aggravante D. Joaquina da Cunha Maio Vinagre, aggravado o juiz.—Ao desembargador Ovidio de Loureiro.

Recurso criminal

N. 2.320, da Capital—Recorrente a justiça por seu promotor, recorridos Henrique Danonberg e Polycarpo Coelho da Silva.—Ao desembargador Moniz Barreto.

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ DE DIREITO DR. MARTINS TORRES—ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Sequestro

Supplicante João Mancio da Silva Franco.—Julgado o lançamento e subsistente o sequestro.

Ação de 10 dias

Autor João Marcio da Silva Franco.—Coudemnado o réo.

Inventarios

Fallecidos: João Teixeira.—Pague-se o imposto.

Dr. Antonio Alves Ferreira.—Sejam os autos remetidos ao Dr. juiz do orphãos da 2ª vara.

Execuções

Exequentes: A Companhia Ferro Carril do Jarhim Botanico.—Cumpra-se o accordão. Manoel Joaquim Ribeiro Vidal.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Ações summarias

Autores: J. Courrêges.—Regoitada *in limine* a excepção.

Joaquim Fernandes da Silva Pinto.—Vista às partes sobre os embargos.

Carneiro Martins & Pires.—Idem.

Doação

Doador Manoel de Freitas Assumpção.—Havida por ensinuada a doação.

Execuções

Exequentes: Dr. Luiz Gaudie Ley.—Indeferida a petição a fls. 46.

Viuva Caparica & Comp.—Recobida a contestação, prosiga-se.

Galdino José Borges.—Respondido o agravo.

Administração da massa fallida de A. Coruja & Comp.—Em prova.

Ação de assignação de dez dias

Autora, Carlota Rosa de Vitorho Lobo.—Regoitada *in limine* a excepção.

Inventario

Fallecido, Aristides Tavares.—Adjudicados a supplicante de fls. 2 os bens descriptos no inventario.

Appellação cível

Appellante Manoel Joaquim Teixeira.—Deferida a cota.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL

JUIZ DR. MARTINS TORRES—ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Audiencia em 21 de fevereiro de 1890

Libellos

Autores: D. Hortelina Maria do Couto Valle, inventariante dos bens do seu casal Antonio do Couto Valle.—A' Recebedoria, para revallidar o documento a fls. 5.

Dr. Joaquim Thimotheo de Araujo Netto.
—Concedidos os dias pedidos.
Maximiano Lopes Brazão, por cabeça de sua mulher e tutor da menor Isabel.—Concedidos os dias pedidos.

Execuções

Exequente, Antonio de Souza Ribeiro.—Passem-se os alvarás.
Autor, Dr. Francisco de Paula Marques Baptista de Loão.—Baixam para uma deligencia.

Executantes, Leopoldo Jonith e outros.—Julgados improcedentes os embargos de 3º senhor e possuidor.

Summarias

Autores: Dr. João Fernandes da Costa Thibau.—Condemnado o réo.
José Vicente Segadas Vlanna.—Condemnado o réo.

Des dias

Autora, Cunha Alves & Souza.—Em prova.

Justificação

Manoel Velloso Pago.—Julgada por sentença a justificação.

Embargos

Autores: João Antonio Fernandes de Miranda.—Respondido o agravado.
João Lopes da Rocha Bastos e outros.—Indeferida a petição a fls. 27 e opponha o supplicante pelos meios regulares.

Liquidação

Compagnia União dos Lavradores.—Julgadas as contas.

JUIZO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CIVEL
JUIZ DR. MUNIZ BARRETO—ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Audiencia em 21 de fevereiro de 1890

Summarias

Autor, José Lopes de Araujo.—Ao Dr. juiz de direito.

Penhora executiva

Mello & Costa, procuradores de Alfredo Maxwell e outros.—Recebidos os embargos como contestação em prova.

EDITAES E AVISOS**Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria**

De ordem do Dr. reitor deste internato faço publico que as matriculas, os exames de admissão para os diversos annos do curso e os exames dos alumnos que, em virtude das notas medias nos trimestres do anno lectivo proximo passado, tem de prestal-os na 2ª época, effectuar-se-hão de 1 a 14 de março vindouro, devendo os requerimentos dirigidos ao reitor para a matricula e exame de admissão no 1º anno ou nos annos annos superiores ser acompanhados da certidão de idade do alumno e da de ter sido vacinado, e o nome, domicilio e profissão de seus paes ou encarregados, assim como, quando tenham correspondentes nesta capital, o nome e o domicilio destes.

No internato será fornecida a tabella do enxoval que devem trazer os alumnos. Estes entrarão, por occasião da abertura das aulas, em 15 de março, com os livros adoptados, conforme o programma do ensino, que opportunamente será publicado.

Internato do Instituto Nacional da Instrução Secundaria, 19 de fevereiro de 1890.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria

De ordem do Rvm. senhor reitor, communico aos interessados que as matriculas, exames de admissão e de segunda época para os esperados effectuar-se-hão do dia 1 a 15 de março proximo.—O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Escola Normal da Capital

Hoje, 22 do corrente, ás 5 horas da tarde, em ponto, serão chamados a prestar exame escripto de chorographia e historia do Brazil, todos os alumnos inscriptos nessa materia.

—Hoje, ás mesmas horas, serão chamadas a prestar exame pratico de gymnastica, todas as alumnas que fizeram prova oral.

Conselho de Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal desta capital federal faz publico ter deliberado, em sessão de hoje, que entrassem em execução a contar de 1 de março proximo vindouro o novo *Codigo de Posturas* e o *Regulamento para o serviço domestico*.

Para conhecimento de todos e afim de que ninguem se chame a ignorancia das respectivas disposições, manda tornar publica essa deliberação pela imprensa.

Capital Federal, 14 de fevereiro de 1890.—Francisco Antonio Pessoa de Barros, presidente.—Mathcus Alves de Souza.—José Barbalho Uchôa Cavalcanti.—Jayme Benevolo.—Dr. Domingos de Almeida Martins Costa.—Zeferino Gonçalves de Campos.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Saude dos Portos e de conformidade com o que preceitua o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.319 de 22 de agosto de 1889, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos logares de inspectores sanitarios de navio, devendo encerrar-se a mesma inscripção a 11 de março proximo futuro.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes:

Geographia medica, molestias pestilenciaes exoticas, molestias contagiosas em geral, prophylaxia o meios de isolamento, systema de desinfecção e natureza e modo de acção dos agentes desinfectantes, hygiene naval, organização da policia sanitaria maritima, argentina, brasileira, uruguaya, franceza, italiana, ingleza, portugueza, hespanhola, etc.; estatistica e natureza do commercio de importação e exportação entre as nações contractantes, e de cada uma destas com as demais nações, interpretação do regulamento internacional sanitario e da convenção que o motiva.

As provas de concurso consistirão: Em uma exposição oral de um quarto de hora para cada proposição e uma só prova escripta sobre qualquer das materias do concurso.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 11 de fevereiro de 1890.—O secretario, Dr. J. Firmino Vellez.

Quinta da Boa Vista

De ordem do cidadão major superintendente, declaro que se acham a venda, na quinta da Boa Vista (S. Christovão), mudas de arvores fructiferas e arbustos para ornamentação, e bem assim que dá-se uma grande quantidade de estreme, já curtido, que se acha depositado ao lado da abegoaria.

Almoxarifado da Quinta da Boa Vista, 17 de fevereiro de 1890.—Eduardo Marcellino da Paizão.

Regimento Policial de Capital Federal**Pajamento dos fornecedores**

O conselho economico administrativo paga, segunda feira, 24 do corrente, ás 12 horas do dia, as contas relativas ao mez de dezembro ultimo, prevenindo-se aos fornecedores que serão multados em 5% sobre a totalidade de suas contas, na forma da condição 8ª do respectivo contracto, os que deixarem de comparecer ou não se fizerem representar por procurador especialmente habilitado.

Quartel em Barbonos, 20 de fevereiro de 1890.—Gustavo N. Pereira Campos, tenente secretario goral.

Gestão do Consulado de França.

Pela Secretaria das Relações Exteriores, se faz publico que o S. Joseph Belina está encarregado da gerencia do Consulado de França nesta capital, durante a ausencia do Sr. De-longraye.

Secretaria das Relações Exteriores—Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1890.—O director geral, Visconde de Cabo Frio.

Alfandega de Rio de Janeiro**Edital**

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, do Havre.

Armazem n. 12—Marca JHP: 1 caixa n. 149, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca JPB: 1 fardo n. 8.662, roto. Idem.

Marca LC: 1 caixa n. 902, avariada e repregada. Idem.

Marca L&D: 2 ditas ns. 8327 e 8328, idem, idem.

Marca LFC: 1 dita n. 1.677, idem, idem.

Idem.

Marca L&F: 1 dita n. 165, idem, idem.

Idem.

Marca MC&C—Y&N: 1 dita n. 39, idem, idem.

Idem.

Lettreiro M. Nunes & Comp.: 1 dita n. 126, idem, idem.

Marca MJM: 3 ditas ns. 136, 139 e 141, idem, idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 142 e 143, idem, idem.

Marca MC: 3 ditas ns. 124, 125 e 126, idem, idem.

Idem.

Marca M&JD: 1 dita n. 101, idem, idem.

Idem.

Lettreiro M. Netto: 9 ditas ns. 2, 3, 4, 6, 7, 9, 12, 13 e 14, idem, idem.

A mesma marca: 5 ditas ns. 16, 18, 20, 21 e 22, idem, idem.

A mesma marca: 5 ditas ns. 23, 28, 29, 30 e 33, idem, idem.

Armazem n. 16—Marca MH&C: 1 dita n. 2.149, idem, idem.

Armazem n. 12—Marca PC: 1 dita n. 206, idem, idem.

Idem.

Marca PB&I: 3 ditas ns. 20/23, idem, idem.

Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 723 e 724, idem, idem.

Idem.

Marca C—P—C: 2 ditas ns. 5.924 e 5.925, idem, idem.

Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 6.253, idem, idem.

Idem.

Marca P&C: 1 engradado n. 3.042, avariado e quebrado. Idem.

Armazem n. 16—Marca Q&C: 1 caixa n. 411, avariada e repregada. Idem.

Armazem n. 12—Marca RF&C: 1 dita n. 163, idem, idem.

Idem.

Marca SMC: 3 ditas ns. 5, 6 e 7, idem, idem.

Idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 118, idem, idem.

Idem.

Marca SDB—Porto Alegre: 2 ditas ns. 6.056 e 6.071, idem, idem.

Idem.

Marca AV&C: 3 ditas ns. 2.074, 2.075 e 2.081, idem, idem.

Idem.

Armazem n. 16—Marca ASC: 2 ditas ns. 191 e 217, idem, idem.

Idem.

Armazem n. 12—Marca AJC&C: 1 dita n. 45, idem, idem.

Idem.

Marca AG&F: 1 dita n. 391, idem, idem.

Idem.

Marca AGF&C: 1 dita n. 1.250, idem, idem.

Idem.

Marca AJS: 1 dita n. 411, idem, idem.

Idem.

Marca AO&C: 1 dita n. 43, idem, idem.

Idem.

Marca AGF: 1 dita n. 393, idem, idem.

Idem.

Marca AF: 1 dita n. 167, avariada e quebrada. Idem.

Marca BF: 1 dita n. 8.052, avariada e repregada. Idem.
 Marca BA&C—DFL: 1 dita n. 24, idem, idem. Idem.
 Marca B&R: 1 dita n. 290, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca B&G: 1 dita n. 98.294, avariada e quebrada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca C—C: 1 dita n. 330, avariada e repregada. Idem.
 Marca CMH: 1 dita n. 231, idem, idem. Idem.
 Marca CFLC: 1 dita n. 5.898, idem, idem. Idem.
 Marca CG&C: 1 dita n. 6.255, idem, idem. Idem.
 Marca G—C—R: 2 ditas ns. 2.495 e 2.496, idem, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 1.106, idem, idem. Idem.
 Marca CLS: 1 dita n. 176, idem, idem. Idem.
 Marca CDE: 1 dita n. 230, idem, idem. Idem.
 Marca CP: 1 dita n. 114, idem, idem. Idem.
 Marca D—AO&C: 1 dita n. 3.417, idem, idem. Idem.
 Marca FM&C: 1 dita n. 58, idem, idem. Idem.
 Marca F&C: 1 dita n. 6.251, idem, idem. Idem.
 Marca FB&C: 1 dita n. 9.06, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca FL: 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca F&C: 1 dita n. 163, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca FMI: 3 ditas ns. 363, 367 e 370, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca FMB: 1 dita n. 2.557, idem, idem. Idem.
 Marca ancora FB: 2 ditas ns. 4.298 e 4.299, idem, idem. Idem.
 Marca FN&C: 1 dita n. 127, idem, idem. Idem.
 Marca FJM&C: 1 dita n. 1.427, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca FME: 1 dita n. 189, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 12—A mesma marca: 1 barrica n. 181, idem, idem. Idem.
 Marca GT&C—EL: 1 caixa n. 8.042, idem, idem. Idem.
 Marca GM&C: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.
 Marca GS: 1 dita n. 236, idem, idem. Idem.
 Marca H&C—W: 1 dita n. 175, idem, idem. Idem.
 Marca HS: 1 dita n. 218, idem, idem. Idem.
 Marca ITS: 1 dita n. 201, quebrada e avariada. Idem.
 Letreiro Joaquim Nabuco: 1 dita n. 5.4, repregada e avariada. Idem.
 Marca JPC: 3 ditas ns. 5.922, 5.923 e 6.252, idem, idem. Idem.
 Marca JV&C: 1 dita n. 772, idem, idem. Idem.
 Marca JRS: 1 dita n. 382, idem, idem. Idem.
 Marca JLF—LF&F: 1 dita n. 88, idem, idem. Idem.
 Marca JS&C: 1 dita n. 8.670, idem, idem. Idem.
 Marca JM: 2 ditas ns. 104 e 105, idem, idem. Idem.
 Marca JAA&C: 1 dita n. 2.277, idem, idem. Idem.
 Marca JFC&C: 1 dita n. 215, idem, idem. Idem.
 Marca JSC: 1 dita n. 103, idem, idem. Idem.
 Marca W&C: 1 dita n. 117, idem, idem. Idem.
 Marca W&I: 1 dita n. 1.077, idem, idem. Idem.
 Marca V&C: 3 ditas ns. 559, 563 e 534 idem, idem. Idem.
 Marca WL&C—C&C: 1 dita n. 2.660, idem, idem. Idem.
 Armazem da Estiva—Marca AB&C: 3 barricas ns. 145 a 147, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 148 a 150, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 131, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca N&F: 1 caixa n. 228, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Pluto*, de Liverpool:
 Armazem n. 3.—Marca A—BAC: 1 caixa n. 1, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CM—S: 1 dita n. 4.571, idem, idem. Idem.
 Marca CG&C: 1 dita n. 78, idem, idem. Idem.
 Marca CS&C: 1 dita n. 484, idem, idem. Idem.
 Marca FF&B: 1 dita n. 26, idem, idem. Idem.
 Marca FPD: 1 dita n. 3.175, idem, idem. Idem.
 Marca GPS—S: 2 ditas ns. 6 e 14, idem, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 1.863, idem, idem. Idem.
 Marca HF&C: 1 fardo n. 156, avariado. Idem.
 Marca MN&C—RO: 4 ditos ns. 679, 645, 593 e 556, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditos ns. 643, 649 e 698, idem, idem. Idem.
 Marca M—G: 1 dito n. 4.117, idem, idem. Idem.
 Marca VO—C: 1 dita n. 99, idem, idem. Idem.
 Marca PC&C: 1 dita n. 83, idem, idem. Idem.
 Marca RC: 1 dita n. 1.688, idem, idem. Idem.
 Marca T—SML: 1 dito n. 8.219, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditos ns. 8.212, 8.210, e 8.239, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito n. 8.237, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 caixa n. 8.299, avariada e repregada. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 3.079, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 6.992, avariado. Idem.
 Marca MN&C—MB: 3 caixas ns. 592, 589 e 588, avariadas e repregadas. Idem.
 Vapor allemão *Moncevidelo*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11—Marca AC&C: 3 caixas ns. 1.006, 1.075 e 15, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca C&C: 1 dita n. 1.716, idem, idem. Idem.
 Marca CS&C: 2 ditas ns. 14.533 e 14.586, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca CV—M: 2 ditas ns. 591 e 602, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca FA&O: 2 ditas ns. 2.134 e 2.138, idem, idem. Idem.
 Marca JB: 1 dita n. 165, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca K&C—R: 1 dita n. 2.496, idem, idem. Idem.
 Marca MCJ: 1 fardo n. 11, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 14—Marca MJRC: 1 caixa n. 41, idem, idem. Idem.
 Marca VS&C: 1 dita n. 7.631, idem, idem. Idem.
 Marca CM: 3 ditas ns. 563 e 565, idem, idem. Idem.
 Marca CFTSL: 1 fardo n. 4.509, idem, idem. Idem.
 Marca S—C—C: 1 caixa n. 1.157, idem, idem. Idem.
 Marca FV&C: 1 dita n. 7.824, idem, idem. Idem.
 Marca C&F: 1 dita n. 900, idem, idem. Idem.
 Marca JN: 1 dita n. 9.962, idem, idem. Idem.
 Marca JB&C: 1 dita n. 5.246, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca K&C: 3 fardos ns. 50, 55 e 56, avariados. Idem.
 A mesma marca: 5 caixas n. 62, 63, 32, 71 e 76, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca MM—A: 1 caixa n. 2.085, repregada e avariada. Idem.
 Marca OMR: 1 dita n. 9.943, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 18—Marca FM&C: 2 ditas idem, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca AC&C: 1 dita n. 1.005, idem, idem. Idem.
 Marca BF&C: 1 dita n. 3.155, idem, idem. Idem.
 Marca CM: 2 ditas ns. 570 e 571, idem, idem. Idem.
 Marca CC: 1 dita n. 9.930, idem, idem. Idem.
 Marca C&C: 1 dita n. 14.582, idem, idem. Idem.

Marca FO—374—00599: 1 dita n. 8.847, idem, idem. Idem.
 Marca H&C—WC: 1 dita n. 171, idem, idem. Idem.
 Marca JM: 2 ditas ns. 425 e 9.952, idem, idem. Idem.
 Marca LJA: 1 dita n. 53, idem, idem. Idem.
 Marca PR&C: 2 ditas ns. 1.676/77, idem, idem. Idem.
 Marca CF—R—O: 1 dita n. 937, idem, idem. Idem.
 Marca VA&C: 1 dita n. 324, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Potosi*, de Liverpool.
 Armazem n. 15—Marca C&M: 10 barris de 5º, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca J: 4 ditos, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito, vasio, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca AR—C: 20 caixas avariadas, idem, idem. Idem.
 Marca CV—M: 10 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca C: 6 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca CC: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Letreiro diversas marcas: folhas de flandres soltas, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 7—Marca B&C—ATB: 1 caixa n. 881, idem, idem. Idem.
 Marca JSC: 1 dita n. 55, idem, idem. Idem.
 Marca L—P: 1 dita n. 330, idem, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 3.263, idem, idem. Idem.
 Marca PB: 1 dita n. 177, repregada, idem, idem. Idem.
 Marca PF&C—RJ: 1 dita n. 31, idem, idem. Idem.
 Letreiro 142: 2 ditas ns. 303 e 304, idem, idem. Idem.
 Marca SMS: 1 dita n. 34, idem, idem. Idem.
 Armazem 13—Marca CNN: 2 fardos ns. 1.083 e 1.084, avariados. Manifesto em traducção.
 Vapor allemão *Olinia*, de Hamburgo.
 Armazem n. 15—Marca AV&D: 1 barril de 10º com falta. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 1 dito de dito, vasio, idem, idem. Idem.
 Letreiro Mondes & Comp.: 2 ditos de 5º idem, idem. Idem.
 Marca LMS—S: 3 ditos de 10º, idem, idem. Idem.
 Marca JM: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca AJ—Maia: 3 ditos, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Kepler*, de Londres.
 Armazem n. 18—Marca M—Pelotas: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.
 Letreiro M—Porto Alegre: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca JACC: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca B&C: 4 ditas ns. 70 e 75/7, avariadas, idem, idem. Idem.
 Marca CSP—RJ: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca JS: 2 ditas ns. 144 e 145, idem, idem. Idem.
 Marca PT: 1 dita n. 334, idem, idem. Idem.
 Marca P: 1 dita n. 9.780, idem, idem. Idem.
 Letreiro 4.013—BB&C: 3 ditas ns. 5, 7 e 17, idem, idem. Idem.
 Marca JACC: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca GR: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca MG: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca PT: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Atrato*, de Southampton.
 Armazem n. 10—Marca CFC—It: 1 caixa n. 7.585, repregada. Manifesto em traducção.
 Letreiro Banco Nacional Brazil: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.
 Marca GAC: 1 dita n. 146, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Donati*, de Liverpool.
 Trapiche da Saude—Marca E—OV&M: 1 caixa n. 9, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca FA: 3 barris de 5º, com falta. Idem.
 Marca FBC: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca MA: 13 ditos de 4º, idem, idem. Idem.
 Marca MB: 1 dito de 5º, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Phoenix*, de Antuerpia.
 Armazem n. 13—Marca K&C: 1 barrica n. 2.009, quebrada, a Klinghoffer & Comp.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Recebedoria de Rio de Janeiro**Cobrança de imposto**

Termina no fim do corrente mez a cobrança sem multa do imposto sobre industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do exercicio de 1890.

Escola Naval**Exames de admissão no curso preparatorio**

Os candidatos Pedro Lorena, João de Deus Pires Ferreira, Julio Ramos Zany, Domingos de Azevedo, Damaso José de Miranda Monteiro, Joaquim Barradas Cesar Sampaio, Otto Green Short, Carlos da Silveira Bastos Varella, José Manoel Raton, Manoel Heleno Rodrigues dos Santos Junior, Americo de Freitas Guimarães, Americo José Cardoso, Adalberto Pereira Brazil devem apresentar prova de idade.

Dia 22—Ponto às 11 horas—Prova oral: José Manoel Raton, Heitor Xavier Pereira da Cunha, Joaquim Barradas Cesar Sampaio, Carlos Augusto Marques da Silva, Benjamim Rodrigues da Costa, Otto Green Short, Roberto de Figueiredo, Bernardino Joaquim Bernardes, Carlos Pereira Guimarães, Mario Carlos Lahmeyer, Arthur Silverio Barbosa, Alberto Augusto Gonçalves, Egas Muniz da Silva, Carlos Murtinho, João Guilherme Daniel Herr, Antonio Maximiano Barros Valença.

Dia 24 — às 11 horas — Prova oral: Adalberto Pereira Brazil, Roberto Musso Migoni, Manoel Heleno Rodrigues dos Santos Junior, Americo José Cardoso, Americo de Freitas Guimarães e Hypolito Plech Arêas.

Dia 25 — Prova oral de portuguez e francez do 1º anno — Ponto às 10 horas — Arnaldo Siqueira da Luz, Joaquim Anatoches da Silva Ferreira, Joaquim Buarque de Lima, João de Deus Pires Ferreira, Manoel Fernandes Figueira Junior e Pedro Augusto Cerqueira Lima Filho.

Dia 26 — Prova escripta de arithmetica — Ponto às 9 horas: Arnaldo Siqueira da Luz, Pedro Lorena, Joaquim Anatoches da Silva Ferreira, Augusto Cesar Burlamaqui, Joaquim Buarque de Lima, Manoel Fernandes Figueira Junior e Pedro Augusto Cerqueira Lima Filho.

Dia 27.— Prova oral de arithmetica — Ponto às 10 horas — Os mesmos da turma acima.

Dia 28 — Prova escripta de geographia — Ponto às 9 horas: Arnaldo Siqueira da Luz, Pedro Lorena, Joaquim Anatoches da Silva Ferreira, Augusto Cesar Burlamaqui, Joaquim Buarque de Lima, João de Deus Pires Ferreira, Manoel Fernandes Figueira Junior, Pedro Augusto Cerqueira Lima Filho.

Dia 1 de março—Prova oral de geographia — Ponto às 10 horas: os mesmos da turma acima.

Dia 3 — Ponto às 11 horas — Apparelio do 1º anno: Octavio de Oliveira Roxo, Carlos Leal, Leopoldo Macario Figueira de Mello, Arnaldo Siqueira da Luz, Pedro Lorena, Joaquim Anatoches da Silva Ferreira, Augusto Cesar Burlamaqui, Joaquim Buarque de Lima, João de Deus Pires Ferreira, Manoel Fernandes Figueira Junior, Francisco Nuguet, Pedro Augusto Cerqueira Lima Filho.

Escola Naval, 11 de fevereiro de 1890.— O secretario, Antonio Fernandes dos Santos.

Obras no quartel de morro de Santo Antonio

De ordem do Sr. general director faço publico que no dia 26 do corrente, à 1 hora da tarde, na Repartição Geral de Obras Militares, recebem-se propostas em cartas fechadas para a execução das obras acima declaradas, orçadas em 19:639\$525.

Aos concorrentes, que devem informar-se nesta repartição a respeito das especificações

das obras a fazerem-se, serão ministrados todos os esclarecimentos de que carecerem.

As propostas, em duplicata, serão assignadas por flador idoneo e devem conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente à multa de 5 % do valor das obras, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, quando para esse fim for chamado.

Repartição Geral de Obras Militares, 20 de fevereiro de 1890.— Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt, capitão secretario.

Directoria Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que a contar de 1 do março futuro, fica definitivamente em execução o § 7º do art. XLVIII da convenção internacionl.

Os telegrammas expedidos aos destinatarios e que não forem entregues, deixando-se o aviso, não serão mais reexpellido; e ficarão na estação para serem procurados pelos interessados.

Outrosim, os telegrammas que forem recebidos tem horas taes que não possam ser logo expedidos por falta de condução para os arrabaldes, só serão enviados as 5 1/2 horas manhã.

Directoria Geral dos Telegraphos, 19 de fevereiro de 1890.— José Joaquim da Silva Ribeiro, secretario.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

A—no largo de Santa Rita;
B—no largo da Lapa;
C—no fim da praia de Botafogo;
D—na praça Duque de Caxias;
E—no largo de Catumby;
F—no campo de S. Christovão;
G—no largo de Estacio de Sá;
H—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas às seguintes horas:

Agencias A, B e E — às 8 horas da manhã, e à 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H — às 7 e 12 horas da manhã e às 5 da tarde.

Agencias D e G — às 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e às 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890.— Servindo de sub-director, Antonio José de Abreu.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até às 11 horas do dia 4 do mez proximo vindouro, para o fornecimento de 300 bluzas de brim pardo, 75 bluzas de panno azul, 300 botinas de bezerro (pares) 300 calças de brim pardo, 75 calças de panno azul, 300 camizas de morim, 300 gravatas de seda preta, 40 jaquetões de panno azul, 100 capacetes de couro da Russia, tudo igual às amostras existentes na secretario deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1890.

Estrada de Ferro Central do Brazil**Concurso para vagas de praticante**

De ordem da directoria se faz publico que no dia 4 do proximo mez de março, às 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o lugar de praticante.

Os candidatos, tenham ou não apresentado documentos provando habilitações, e os empregados da estrada de categoria inferior que desejarem ser promovidos, deverão submeter-se ao concurso.

O requerimento: para inscripção serão recebidos sómente até ao dia 3 e deverão ser instruídos com documentos que provem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos.

O programma do concurso é o seguinte: Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, numeração decimal, sistema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de fevereiro de 1890.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Edital

Pelo presente faço publico que por portaria desta data nomeei o cidadão José da Silva Breves para exercer as funções de auxiliar deste juizo, nos termos dos decretos que instituiram o commissariado executivo.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 9 de fevereiro de 1890.— O juiz commissario, Benvenuto Gurgel do Amaral.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 160 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão José Maximo Brazzi, por seu procurador José Alves Sardinha, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 18 citado regulamento.

« Tendo vos requerido, José Maximo Brazzi, morador no Arraial e freguezia de S. Domingos do Prata, do municipio e comarca de Santa Barbara, estado de Minas Geraes, para naquelle logar abrir pharmacia, achando-se o requerente legalmente habilitado, como prova com os documentos juntos, acontece que vosso despacho foi o seguinte: Aguarde a publicação do novo regulamento.

Entretanto, sendo de urgente necessidade a existencia de uma pharmacia no referido logar, porque a população acha-se completamente privada de recursos, e sendo obrigada à supprir-se de medicamentos nas tavernas, com grande prejuizo proprio, o requerente vos pede, para que reconsideréis o vosso despacho e lhe dispenseis deferimento favoravel, como é de justiça. Saude e fraternidade, Capital Federal, 28 de janeiro de 1890.— Por procuração de José Maximo Brazzi.— José Aloes Sardinha. — Sobre uma estampilha de 200 réis.

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 13 de fevereiro de 1890.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Lucio Brasileiro Cidade lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 63 do citado regulamento:

« Lucio Brasileiro Cidade, pharmaceutico pratico estabelecido em S. Sebastião do Calhe

sudo mudar-se para S. João do Monte, junta os documentos necessários, a V. Ex. que, passado o prazo legal, eados os editaes a que se refere o regu-nto de hygiene, se lhe conceda licença mudar de residencia. — Nestes termos — M. — S. Sebastião do Cahy, 5 de setembro 1890. — *Lucio Brasileiro Cidade.* » Sobre estampilha de \$200.

declara que, si nesse prazo nenhum phar-utico formado lhe communicar ou áctoria de hygiene do estado do Rio Grande al a resolução do estabelecimento pharma-ada localidade, concederá ao pratico a ca requerida.

spectoría Geral de Hygiene, 13 de feve- do 1890. — *Dr. Pedro Affonso de Carvalho,* tario,

Imprensa Nac. m. l

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

ordem do Sr. administrador faço pu- que se acham nesta repartição, rem- s pela Inspectoría Geral de Hygiene, os os infra para serem publicados mediante o pagamento:

- gostinho de Moraes Dutra.
- lfredo Starling.
- ntonio Augusto Leitão.
- ntonio Bueno do Prado Pinheiro.
- ntonio da Costa Lopes Junior.
- xel E. Soveren.
- onifacio Paulino de Carvalho.
- omingos Maria Flores.
- uzebio Alves Sarmento.
- rancisco Augusto de Aguiar.
- rancisco de Assis Rocha.
- rancisco Cozzi.
- rancisco Xavier de Seabra Andrad.
- ermann Schlobach & Costa.
- ermelino Antonio da Silveira.
- ilario José Pereira.
- ão Bartholomeu Pogot.
- ão Bonifacio de Medeiros Gomes.
- ão Heduviges Borges de Souza.
- aquim da Costa e Faria.
- aquim do Lavour Paes Barrato.
- aquim Lopes Moreira.
- aquim de Souza Guimarães.
- se Annibal Cataldi.
- osé Felix de Almeida Cotta.
- osé Ignacio da Gloria.
- osé Maria Lopes Teixeira.
- ovegildo Maria de Oliveira.
- anoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- anoel Pinto Netto.
- stavo de Carvalho Lobão.
- amundo Tolentino Alvares.
- etro Ribeiro da Silva.
- intino Thomaz de Oliveira.
- de Pinto Crespo (capitão).

ecção central, 21 de fevereiro de 1890. — *Cardoso Pereira de Barros,* ajudante do in- strador.

ESTUDOS SOCIAES

O Federalista

(Continuação do n. 19)

CAPITULO IV

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMTO

(Por Mr. Jay)

atei de mostrar no ultimo epitulo que a o daria logar a menor numero de causas s de guerra, e facilitaria infinitamente a composição das differenças com a ; n- estrangeiras do que o governo particular stados, ou das ligas de estados que se em ; porém não basta para a segurança America prevenir as causas justas do ; é preciso ainda que se colloque e enha em posição que não anime as hos-

tilidades ou os insultos. Com effeito, ha tantas guerras fundadas sobre pretextos como sobre causas reais. Por vergonha da natureza hu- mana, é mais que verdade que as nações estão sempre dispostas a fazer-se mutuamente a guerra quando ella lhes póde ser vantajosa; e os monarchas absolutos a fazem ainda mais facilmente sem proveito para os seus povos, e por motivos puramente pessoais. A sede de gloria militar — o desejo de vingar affrontas individuaes — planos de ambição, ou de en- grandecimento da propria familia, ou dos seus partidistas — todos estes motivos, que não podem obrar sinão sobre principes, os empenham muitas vezes em guerras que não são legitimadas pela justiça, e menos ainda pelo voto ou pelo interesse dos povos. (1)

Porém, independentemente destas conside- rações que decidem tantas vezes da sorte dos imperios nas monarchias absolutas, e que merecem nossa attenção, ha muitas outras que interessam tanto os povos como os reis, e que nos dizem particularmente respeito. Examinando-as, acharemos que todas depen- dem da nossa situação relativa.

França e Inglaterra são nossas rivaes em consequencia da pesca: to los os seus esforços para empecer-nos — todos os premios estabe- lecidos para animar a extracção do seu peixe — todos os direitos que fazem pesar sobre o peixe estrangeiro, ainha não puderam fazer que os seus negociantes provejam os seus pro- prios mercados por menor preço que nós.

Quanto ao commercio de transporte, esta- mos em rivalidade, não sómente com França e Inglaterra, mas ainda com muitas outras nações da Europa; e seria loucura imaginar que ellas podessem ver com prazer a prosperidade do nosso. Como elle não póde au- gmentar-se sinão á custa do seu, longe de favorecer-o, o seu interesse é restringil-o.

Relativamente ao commercio das lullias e da China, estamos ainda em concorrência com mais de uma nação. Hoje temos parte nas vantagens que ellas se haviam exclusiv- mente appropriado, e vamos buscar nós mes- mos os generos que em outro tempo eramos obrigados a receber d'ellas.

A extensão do nosso commercio em vasos proprios não póde agradar ás nações que possuem estabelecimentos no continente da America ou nas suas immediações, porque o menor preço e a superioridade dos nossos ge- neros, reunidos á circumstancia da vizi- nhança — a coragem e habilidade dos nossos negociantes e marinheiros, nos dão sobre esses paizes vantagens que não podem achar-se em harmonia com os desejos e com a politica dos respectivos soberanos.

A Hespanha exclue-nos da navegação do Mississippi; a do rio de S. Lourenço foi-nos prohibida pela Inglaterra; e estas duas po- tencias oppõem-se a toda a navegação e commercio que podia haver entre nós e elles por meio dos rios que nos separam.

Segundo estas considerações, a que a pru- dencia não permitto dar maior desenvolvi- mento e extensão, fácil é de ver que podem nascer no espirito das outras nações, e dos gabinetes que as governam, ciumes e descon- tentamentos; porque não é de esperar que ellas vejam a olhos tranquilllos e indifferentes os progressos do nosso governo interior, a pre- ponderancia da nossa influencia politica, e o augmento do nosso poder, tanto por terra como por mar.

Os habitantes da America bem veem que estas circumstancias, e muitas outras, de que não fazemos agora menção, podem transfor- mar-se em outros tantos motivos de guerra; que estas predisposições de hostilidade não esperam sinão pelo momento de rebentar; e que de pretextos para dar-lhes cor de justiça, de certo não ha de nunca haver mingoa. Não

(1) Esta doutrina é falsa, pelo menos em grande parte; como, porém, o autor se re- fute a si mesmo no cap. VI, deixar-lhes-hei o cuidado de destruir as suas proprias razões.

é pois sem muito justificado motivo que ell's procuram a união e o governo nacional, e que tratam de collocar-se por este meio em situa- ção que, longe de attrahir-lhes a guerra, inspire consideração e respeito aos que podem fazer-lha: porém esta situação só pode nascer de um systema de defesa perfeito, e não póde ter outra base que a capacidade do governo, a importancia das forças militares, e a grandeza dos recursos do paiz.

A segurança da sociedade interessa todos os membros; e não é possível obtel-a sem um governo, ou unico ou dividido. Vejamos por qual das duas maneiras póde o problema ser resolvido mais cabalmente.

Um governo geral póde chamar em seu auxilio os talentos e a esperiencia de todos os homens de capacidade, escolhidos em todas as partes da confederação; póde estabelecer principios uniformes de politica — unir, assi- milar, proteger todos os membros do corpo social, e estender sobre elles os felizes effeitos da sua providencia. Na conclusão dos trata- dos ha de cuidar ao mesmo tempo do interesse geral e dos individuaes, que não podem existi- tir separados; ha de empregar a fortuna e a força publica na defesa de cada uma das partes confederadas com uma facilidade e promptidão impossivel aos governos dos esta- dos ou das confederações parciaes, que, por isso mesmo que o são, não podem obrar do concerto e com unidade de systema. Só o governo geral póde dar ás guirdas nacionaes um plano uniforme de disciplina, e manter os officiaes que as commandarém na devida su- bordinação ás ordens do magistrado supremo; e por este meio tornará mais polerosa esta força do que se estivesse distribuida em qua- tro ou 13 corpos distinctos e independentes.

Que força teria o exercito da Grã-Bretanha se as tropas inglezas obedecessem ao governo especial de Inglaterra, as Escocozas ao do Es- cossia, e as de Galles ao governo do princi- paldo do mesmo nome?

Supponhamos uma invasão. Ainda no caso de os tres governos unirem as suas forças, obrariam elles contra o inimigo com a mesma força e energia que o governo unico da Grã-Bretanha?

Muitas vezes temos ouvido fallar das frotas de Inglaterra, e si os Americanos souberem tirar partido das circumstancias, algum dia se fallará tambem das da America; mas si um governo nacional, por meio de sabios re- gulamentos sobre a navegação, não tivesse feito de Inglaterra um seminario de marinhei- ros — si um governo nacional não tivesse feito nascer a industria e os materiaes necessarios para a construcção dos navios, por certo que nunca os seus combates navaes e a sua sup- rioridade no mar teriam feito os inglezos illustres. Tenham a Inglaterra, a Irlanda, a Escossia e o principado de Galles cada um sua esquadra independentemente; sejam es- tas quatro partes constitutivas da monarchia britannica dirigidas por quatro governos in- dependentes, e no mesmo momento veremos anniquillar-se e cahir o seu poder actual.

Façamos agora applicação destes exemplos a nós. Supponhamos a America dividida em treze, ou, si se quer, em tres ou quatro ge- vernos distinctos; que exercitos poderá ella levantar e pagar? Que esquadra poderá con- struir e manter?

Se um destes estados independentes fosse atacado, correriam os seus vizinhos a defen- del-o? sacrificariam para esse fim a sua for- tuna e o seu sangue? Obrigados a conservar- se neutraes por especiosas promessas — seduzidos pelo amor demasiado da paz, não seria de temer que todos os outros estados se recusassem a arriscar a sua tranquillidade pre- sente em favor de vizinhos, por quem sentis- sem talvez algum ciume secreto, e cuja in- fluencia politica gostassem de ver abatida? Si tal comportamento fosse imprudente, não seria por isso menos natural: a historia de Grecia o prova, e muitos outros paizes, o te- recem disto exemplos.

É de suppor que as mesmas causas pro- duzam sempre os mesmos effeitos. Suppo- nhamos que o estado ou Confederação atacada achá nos seus vizinhos vontade de socorrer-a;

como—em que espaço de tempo—em que proporção poderão elles reunir-se socorros de gentio e de dinheiro?

Que general commandará o exercito alliado, e de quem receberá elle as ordens? Quem estipulará os artigos da paz? Se contestações se suscitarem, que autoridades se decidirá e fará respeitar suas decisões? Vê-se que as difficuldades e os obstáculos se succedem sem fim em semelhante situação. Pelo contrario, um só governo, que vigie sobre os interesses communs—que reúna em si os meios e os poderes de toda a Confederação, pôde, livre de todos estes obstáculos, occupar-se com muito mais esperança de resultado, da segurança do povo.

Seja, porém, qual for a posição em que nos colloquemos, estreitamente unidos debaixo de um governo nacional, ou divididos em um certo numero de confederações, os estrangeiros saberão conhecer o nosso estado e julgar delle com exacção; e o comportamento que tiverem para conosco ha de ser a consequencia deste juizo.

Si elles virem que o nosso governo nacional é poderoso e dirigido com intelligencia—que o nosso commercio é favorecido por sabios regulamentos—que o nosso exercito é bem organizado e bem disciplinado—que as nossas finanças são administradas com economia—que o nosso credito está restabelecido—que o povo é livre, unido e feliz, por certo que terão mais vouta de procurar nossa alliança, que de provocar o nosso resentimento. Pelo contrario, si nos virem com um governo sem força—cada estado á discreção de chefes de um momento—todo o paiz dividido em tres ou quatro republicas independentes e em discordia, uma disposta em favor da Inglaterra, outra da Hespanha, outra da França, todas juntas joguete destas potencias, que não cessarão de animar as suas rivalidades reciprocas, que miseravel espectáculo lhes oferecerá a America? Objecto do seu desprezo e mesmo dos seus ultrajes, uma triste experiencia nos fará ver que, quando um povo ou uma familia se fraccionam, obram directamente contra o interesse da sua felicidade.

CAPITULO V

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

(Po. Mr. J. B.)

Uma carta da rainha Anna de Inglaterra, escripta em 1 de julho de 1703 ao parlamento da Escocia, nos oferece, sobre a importancia da união que então se formava entre os dous reinos, reflexões bem dignas de que as consideremos com attenção. Extrahirei della algumas passagens mais importantes:

« Uma inteira e perfeita união, diz a rainha aos escoceses, será o mais solido fundamento de uma paz duravel; com ella ficará mais segura a vossa religião, a vossa liberdade mais garantida, a vossa propriedade menos exposta; acabarão as vossas animosidades, desaparecerão os ciúmes e as differenças entre os dous reinos; o vosso poder será mais forte, o vosso commercio mais extenso, aumentarão vossas riquezas, e a ilha inteira, unida pelos mesmos sentimentos, e livre por esta federação de todo o susto de diversidade de interesses, ficará em estado de resistir a todos os seus inimigos.

Recommendo-vos apertadamente prudencia e unanimidade neste grande e importante negocio, afim de levar a bom resultado a nossa união, unico meio efficaz de segurar a nossa felicidade presente e futura, e de contra-minar as intenções de nossos inimigos, que vão certamente fazer os ultimos esforços para preveni-la ou retardal-a.»

Já vimos no capitulo antecedente que nos perigo; que a fraqueza e dissensões domesticas podem acarretar-nos do exterior, nada podia oppôr-se com tanta certeza do resultado como a união, a força e um bom governo no interior. Este assumpto é inexgotavel.

A historia da Grã-Bretanha, sendo para nós a mais familiar, é tambem aquella donde podemos tirar lições mais uteis; porque podemos aproveitar-nos da experiencia dos ha-

bitantes daquelle paiz sem a pagar tão caro como ella lhes custou. Por pruzo natural que pareça que uma ilha contenha mais do que uma nação, é certo que a Grã-Bretanha se conservou, durante seculos, repartida em tres nações inteiramente differentes, e constantemente em guerra umas com as outras. Ainda que o verdadeiro interesse de todas em relação aos povos do continente, fosse realmente o mesmo, os artificios e a politica destes povos mantiveram sempre entre ellas o fogo de uma discordia eterna; e durante uma longa serie de annos fizeram-se reciprocamente mais males do que se prestaram socorros.

Si o povo da America se dividisse em tres ou quatro differentes nações, por ventura não lhes aconteceria a mesma desgraça? Não se suscitariam as mesmas rivalidades? Não se trataria de entretel-as pelos mesmos meios? Em logar de nos acharmos unidos pelos mesmos sentimentos, e sem receio de diversidade de interesses, a inveja e o ciúme destruiriam bem depressa a amizade e a confiança reciproca; e o interesse particular de cada confederação, substituido ao interesse geral da America, se tornaria bem depressa o unico alvo da nossa politica e da nossa ambição (*). Semelhantes a tantas outras nações cujos territorios se tocam, viveriamos sempre em guerra ou em temor.

Os mais zelosos partilistas da divisão em tres ou quatro confederações não podem razoavelmente lisonjear-se de manter o seu poder respectivo em equilibrio perfeito, supposto que fosse possível estabelecer-o ao principio. Além das circumstancias locais que tenderiam a augmentar o poder em uma parte e a retardar os seus progressos na outra, deve contar-se com os effeitos da superioridade relativa de politica e administração que bem de r. sa se observaria no governo de uma das confederações e destruiria a sua igualdade respectiva; porque não é de esperar que em uma longa serie de annos todas ellas sejam dotadas do mesmo grão de providencia politica e de prudencia administrativa.

Qualquer que seja o momento ou o motivo da superioridade que uma das quatro propostas confederações ha de infallivelmente adquirir sobre as outras, esse momento será aquelle em que todas ellas hão de começar a olhar-a com olhos de inveja e de temor. Estas duas paixões hão de necessariamente fazer nacer, ou pelo menos favorecer tollos os acontecimentos que poder-m diminuir o poder que lhes faz sombra; hão de fazer evitar tudo aquillo que puder augmentar ou segurar a sua prosperidade. Pela sua parte a

(*) Os receios do autor nesta parte são plenamente confirmados pelo que hoje se está observando na Suissa. Os 22 cantões soberanos são realmente 22 nações differentes, que se tratam de estranhas umas ás outras, e até certo ponto de inimigas. Os individuos de um e não são considerados como cidadãos do outro, nem admittidos a viver nelle sem pagar direito de domicilio: as moedas dos cantões não concordantes são rejelhadas pelos dos outros; e os generos que passam de cantão para cantão pagam direitos quasi como se fossem estrangeiros. Quando um habitante de Neuchatel apparece em Lausanna, olham para elle com desprezo, e dizem: *C'est un Neuchatellois!* Todos os outros cantões se alegrem em segredo das dissensões que actualmente affligem o cantão de Berna, que é o mais preponderante de todos, e não fazem a minima diligencia para concertal-as; antes de Neuchatel lhes dão alimento secretamente. Quando o cantão de Basilea esteve nas mesmas circumstancias, os outros deixaram arrancar-se os ligados os dous partidos oppostos até se retalhar o cantão em dous Estados differentes, como actualmente se acha com os nomes de *Bille-ville* e *Bille-campain*. O resultado provavel de tudo isto é que a Suissa deixará em breve de existir, e que, á semelhança da Polonia, será desmembrada e repartida entre as cordas da Austria, da França e de Sardenha.

confederação preponderante, perdendo a fiança que tinha nas outras, conhecerá depressa as suas disposições inimigas, collocará em estado de desconfinção e de finalimento, as intenções favorave irão transformando pouco e pouco em i zale declarada a favor daquellas imput artificiosas que o ciúme exprime ou sub a entender.

O Norte é a região mais favoravel a augmento da força militar; e muitas circumstancias fazem crer que as confederações septentrionaes seriam bem depressa inimigo mais formidaveis que as outras. convencidas da superioridade das suas forças em breve formariam, a respeito do Sul da America, os mesmos projectos que expoz o Sul da Europa a tantas invasões e conturbas. Os novos enxames sahidos do continente septentrional terão tantação de ir procurar seu mel nos campos mais floridos e de do clima mais temperado dos seus viz delicados e opulentos.

Quem quizer reflectir sobre a historia da confederação desta natureza, ficará convencido que todas ellas nunca tiveram medo de ter outras relações entre si sinão a rigidez dos territorios; que, longe de serem unidas pela sympathia e pela reciprocidade, hão de ser victimas da discordia e do ciúme; finalmente que, locando-se na situação a mais conforme a desejos dos seus inimigos, só a si mesmo a ser formidaveis.

Diqui se vê em que grande erro se quando se pensa que é possível formar tre estas confederações ligas offensivas defensivas; e que pela combinação e un das suas vontades, das suas armas e dos recursos pecuniarios, ellas se poderiam manter em estado de defesa contra os seus inimigos. Quem viu já mais que os Estados independentes em que antigamente esta divididas a Inglaterra e a Hespanha foram sempre herdes allianças e se reuniram contra o inimigo commum? As confederações se propõem hão de ser nações bem distinctas: o commercio de cada uma dellas os estrangeiros hão de ser regulado por todos particularmente; porque, como as suas produções são differentes e não podem ser di las nos mesmos mercados, hão de dar a convenções essencialmente differentes finalmente a diversidade de negociações mercieas produzirá diversidade de interesses e não poderá deixar a todas as confederações o mesmo grão de affeição para as nações estrangeiras. Será bem possível a Confederação septentrional tenha o desejo de se manter em paz e boa intelligencia com as nações, ás quaes a Confederação Sul querera fazer a guerra. Assim, as vezes que a alliança se oppuzer aos interesses especiaes de cada estado, será de se formar, e mais difficil ainda de manter.

O mais provavel de tudo é que na America do mesmo modo que na Europa, nações nhas inspiradas por interesses oppostos paixões inimigas, abracem partidos differentes. Enganadas pela distancia que as separa da Europa, será mais natural que se reúnam mutuamente umas das outras, do que com nações distantes; e por isso me mais de esperar que formem allianças com estrangeiros para se defenderem contra inimigos da porta, do que ligas entre si e defenderem contra os primeiros.

E não se perca de vista que é muito facil receber esquadras estrangeiras nosso portos, e exercitos estrangeiros no nosso territorio, do que fazel-os sahir. Das vezes não conquistaram os romanos as ilhas de que se diziam alliadas e protectas. Quantas innovações não fizeram nos governos dos povos, do que se diziam amigos?

O que fica dito em todos os capitulos cedentes é bastante para que as pessoas parciais possam julgar si a divisão da America, em qualquer numero que se soberanias independentes, poderia defender das hostilidades, ou da influencia de viz nações estrangeiras.

CAPITULO VI

RELACIÓES DAS DISSENSÕES ENTRE OS ESTADOS

(Por Mr. Hamilton.)

Os ultimos capitulos foram consagra-
 enumeração dos perigos, a que, em
 de desunião, ficariam expostos por
 das armas e das intrigas das nações
 geiras: indicarei agora outros de
 monta e não menos prováveis; as dis-
 entre os estados — as facções e as
 sões interiores. Já sobre este objecto
 os alguns pulturas; mas o assumpto
 reflexões mais particulares e mais ex-

é possível, sem cair em especulações
 da utopia, pensar seriamente que se
 não de elevar frequentes e violentas
 tções entre os nossos estados, si ellas
 unirem e formarem confederações: par-
 Negar as possibilidades destas contes-
 por falta de motivos para fazel-as
 , seria o mesmo que dizer que os ho-
 não são ambiciosos, nem vingativos,
 avilos: lisonjear-se de manter a har-
 em um certo numero de soberanias
 ndentes e visinhos, seria o mesmo que
 de vista o an lamento ordinario dos
 cimentos, e contradizer a experiecia
 cutos.

causas de hostilidades entre as nações
 numeráveis; porém ha algunos que
 em effeito geral e quasi inevitavel sobre
 mens pelo simples facto da sua reunião:
 o amor do poder, ou o desejo da
 inencia — o ciúme da superioridade
 , ou o desejo da igualdade o da segu-

Além destas causas ha outras cuja in-
 a é menos geral; mas a sua acção
 menos poderosa na sua esphera que
 outras: taes são as rivalidades de
 ercio entre as nações commerciantes.
 ente ha ainda outras tão numerosas
 as primeiras, que pegam nas paixões
 ilares, nas affeições, nas inimizades,
 teresses, nas esperanças e nos temores
 dividuos que governam as sociedades.

homens desta classe, elevados pelo
 do povo ou do rei, tem hulto grande
 o de vez abusado da confiança que
 a obtio: harto grande numero de
 coberto com o pretexto do interesse
 o, sacrificaram sem escrúpulo a paz de
 nação ás suas paixões ou vantagens
 ilares. Foi para servir o resentimento
 a prostituta que Pericles atacou, ven-
 destruiu a Republica de Samos á custa
 igna dos seus concidadãos; e não foi
 sinão com vistas passaoes, por querer
 que o perseguissem como cúmplice
 bo attribuido a Phidias, para desvirtu-
 ação de ter dissipado os dinheiros pu-
 finalmente para satisfazer a sua
 contra os habitantes de Megara, que
 involven a sua patria naquella famosa
 guerra do Peloponoso, que, depois de
 vicissitudes e tréguas e renovações,
 pela ruina de Athenas.

ambicioso Wolsey, ministro de Henrique
 spirava á tiara e lisonjeava-se de fazer
 illiante conquista pela influencia de
 V. Pois bem: para segurar-se o fa-
 proteccção deste poderoso monarcha,
 lion a Inglaterra em uma guerra com
 ca, contraria aos principios mais tri-
 a politica, e poz em perigo a segurança
 ependencia, não somente do reino que
 ava com os seus conselhos, mas da
 inteira; porque, si jamais houve so-
 na Europa em circumstancias de rea-
 projecto da monarchia universal, foi
 ente Carlos V, de cujas intrigas foi
 ao mesmo tempo o instrumento e a

to á influencia que o heatismo de
 de Maintenon, a turbulencia da du-
 de Malborough, e as intrigas da mar-
 le Pompadour tem tido sobre a po-
 lica dos nossos dias e sobre os movimen-
 tos e pacificações de uma parte da Europa,
 tantas vezes se tem fallado disso nas con-
 versações familiares, que não pôe deixar de
 ser geralmente conhecida.

Fora inutil multiplicar exemplo; da in-
 fluencia que sobre os acontecimentos de maior
 interesse para as nações, tanto interior como
 exteriormente, tem tido considerações pes-
 soaes: pequena instrução basta para que
 ellas se apresentem a milhares; e, mesmo
 sem o auxilio da instrução, um conhecimento
 mediocre da natureza humana é sufficiente
 para fazer julgar da realidade e da extensão
 desta influencia. Entretanto, ha um facto
 recentemente acontecido entre nós, que, pela
 sua applicação, pôe dar novo grão de evi-
 dencia a este principio geral. Si Shays não
 se tivesse visto afogado em dividas, nunca o
 estado de Massachusetts teria sido envolvido
 nos horrores da guerra civil.

Desgraçadamente, porém, apesar do teste-
 munho de experiencia, perfeitamente con-
 formo a este respeito com o da theoria, ha
 sempre visionarios, ou mil interconados, que
 sustentam o paradoxo da paz perpetua entre
 os estados, ainda depois do desmembramento
 e da separação que propõem. « O genio das
 republicas, dizem elles, é pacifico; e o espiri-
 to de commercio tende a adoçar o caracter
 dos homens, e a extinguir nellos aquella effe-
 rescencia de humores que tantas vezes tem
 accendido a guerra. As republicas commerciantes,
 como a nossa, não podem sentir dispo-
 sição a destruir-se com dissensões ruinosas:
 o seu interesse commun as obrigará a con-
 servação da paz e da concordia reciproca. »

Mas (perguntaremos nós a estes profundos
 politicos) não é tambem do interesse de todas
 as nações entreter o mesmo espirito de bene-
 volencia uns para com o tras? E tem ellas
 sabido conservar-o? Não é, ao contrario,
 provado pela experiecia que as paixões e os
 interesses do momento tem sempre tido maior
 imperio no procedimento dos homens do que
 as considerações gerres e remotas da politica,
 da utilidade e da justiça? Não se tem visto
 republicas tão apaixonadas pela guerra como
 as monarchias? Não são uns e outras go-
 vernadas por homens? Porventura são as
 nações menos susceptiveis, do que os reis, de
 sentimentos de aversão, de predilecção e de
 rivalidade, e de projectos de conquista con-
 trarios á justiça? Não obelcem tantas vezes
 ás assembleas populares aos impulsos da co-
 lora, do resentimento, do ciúme, da cobça, e
 de outras paixões violentas e irregulares?
 Não é sabido que as suas determinações são
 muitas vezes obra de um pequeno numero de
 individuos, em que ellas depositam a sua con-
 fiança, de onde lhes vem a cór de paixões e
 de vistas particulares? Que mais tem feito o
 commercio, sinão mudar as causas das guerras?
 Será a paixão das riquezas menos imperiosa
 que a da gloria ou do poder? Não tem o com-
 mercio, desde que é a base do systema poli-
 tico das nações, produzido tantas guerras,
 como o furor das conquistas ou a sede de do-
 minar antigamente causava? Não é, pelo
 contrario, o interesse do commercio um novo
 estimulo de todas estas paixões? A experie-
 cia que responde a todas estas questões;
 é o guia mais infallivel de todas as opiniões
 humanas.

Sparta, Athenas, Roma, Carthago, tulo
 eram republicas; e duas dellas, Carthago e
 Athenas, commerciantes; não obstante isto,
 tantas foram as guerras em que ambas se
 acharam envolvidas, como as monarchias
 visinhas contemporaneas. Sparta pouco mais
 era do que um acampamento bem discipli-
 nado; Roma era insaciavel de conquistas e de
 carnagem: os carthaginezes, ainda que re-
 publicanos e commerciantes, foram os ag-
 gressores na guerra que terminou pela ruina
 de sua patria: Annibal tinha levadas suas
 armas pelo coração da Italia ás portas de
 Roma, antes da victoria de Scipião nos cam-
 pos de Carthago, a que se seguiu a perda
 desta republica.

Em tempos mais modernos vimos Veneza
 figurar mais e uma vez em guerras causadas

da pela sua ambição, até ao dia em que, ob-
 jecto de terror para os outros estados da Ita-
 lia, esteve a ponto de succumbir aquella fa-
 mosa liga, com que o Papa Julio II deu um
 golpe mortal no seu orgulho e no seu poder.

Quem representou maior papel nas guar-
 ras da Europa do que as provincias da Hol-
 landa, antes que dividas e impostos viessem
 reprimir-lhes os bríos? As Provincias Unidas
 disputaram com furor aos inglezes o imperio
 do mar; e Luiz XIV nunca teve inimigos nem
 mais implacaveis, nem mais constantes.

No governo da Inglaterra exercem os re-
 presentantes do povo uma parte do poder le-
 gislativo; o commercio é, hys calos, o princi-
 pal objecto da sua ambição. E porém, poucas
 nações tem mais vezes feito a guerra? E a
 maior parte daquellas em que este reino se
 tem achado envolvido tem sido determinada
 pelo povo! Ou pelo menos, bem pôe affir-
 mar-se que tantas tem sido as guerras popu-
 lares, como as reaes. Os gritos da nação, e
 as importunações dos seus representantes
 obrigaram muitas vezes os reis a continuar a
 guerra contra sua vontade, e mesmo contra
 o verdadeiro interesse do Estado, durante a
 funza rivalidade de preeminencia entre as
 casas da Austria e Bourbon, que tão longo
 tempo conservou accesso na Europa o facho
 da guerra; todos sabem que a antipathia dos
 inglezes contra os francezes, favoravel á am-
 bição, ou antes á avareza de um general
 idolatrado (o duque de Malborough), pro-
 longou a guerra além dos limites prescriptos
 por uma discreta politica, e contra o voto da
 corte. (*)

As causas de guerra entre estas duas ul-
 timas nações foram quasi sempre interesses
 commerciaes — o desejo de supplantar, ou o
 receio de ser supplantado, já em ramos par-
 ticulares de trafico, já em vantagens geraes
 de navegação e commercio; e muitas vezes
 mesmo, o desejo, ainda mais odioso, de se
 apropriar uma parte do commercio das outras
 nações sem seu consentimento.

A ultima guerra da Inglaterra com a Hes-
 panha foi causada pelas tentativas dos mer-
 cadores inglezes para estabelecer um com-
 mercio illicito nos mares que roteam a
 America Hespanhola. Este procedimento in-
 desculpavel excitou os hespanhoos a violencias
 indesculpaveis, porque saham dos limites de
 uma justa vingança e tinham o caracter da
 inhumanidade e da crueldade. Os inglezes
 apanhados na costa da Nova Hespanha, foram
 mandados a trabalhar nas minas de Potosi; e
 bem depressa, pelos progressos ordinarios do
 resentimento dos povos, os innocentes foram
 submettidos aos mesmos castigos, de envolta
 com os culpados. As queixas do negociante;
 inglezes excitaram em Inglaterra uma fer-
 mentação violenta, que não tardou a fazer
 explosão na camara dos commans, donde
 passou ao ministerio; concederam-se cartas
 de marca, e dali uma guerra desastrosa, que
 destruiu allianças de vinte annos, que tão
 excellentes fructos prometiam.

Reflectindo agora nesta vista de olhos para
 historia dos outros paizes, cuja situação tem
 mais analogia com a nossa, que confiança
 podemos ter nos sonhos, com que nos embalam,
 sobre a possibilidade de entreter a paz e a
 amizade entre os membros da Confederação
 actual, depois da sua desmembração? Não
 está já mais que conhecida a extravagancia
 das theorias que nos promettem a isenção das
 imperfeições e fraquezas insuperaveis de
 todas as sociedades humanas, qualquer que
 seja a forma de governo por que se rejam?
 Não é já tempo de acordar dos sonhos da
 ilusão de ouro, e de assentarmos por uma vez
 que o imperio da perfeita sabedoria e da por-
 feita virtude está ainda muito longe de nós?
 A extrema decencia da nossa dignidade e
 do nosso credito nacional, nol-o estão dizendo

(*) Compare o leitor este paragrapho com
 o que fica dito no cap. 4º para provar o ab-
 surdo de que o governo monarchico é mais
 proprio para fazer nascer causas de guerra
 do que outro qualquer, o ficará o autor re-
 fatido com as suas proprias razões.

bem claro; e dizem-o, além disto, os abutões multiplicados de um governo sem direcção e sem força — a revolta de uma parte da Carolina do Norte — os tumultos que ameaçaram ultimamente a Pensylvania — e as insurreições e rebeliões do que Massachusetts está sendo ainda hoje a victima.

Os principios dos que nos querem cegar sobre o perigo de discordias e de hostilidades entre os estados desunidos, são de tal maneira oppostos ao sentimento geral, que é axioma sabido quo nas nações a proximidade é má da inimizade. Eis aqui o que diz Mably a este respeito: « Estados vizinhos são naturalmente inimigos, salvo si a fraqueza commum os obriga a ligar-se para formarem uma republica federativa, ou si as constituições respectivas previnem as dissensões; que deve trazer consigo a visinhança, e reprimem o ciu-me secreto que inspira a todos os estados o desejo de se augmentarem á custa dos seus vizinhos ».

Esta passagem indica ao mesmo tempo a molestia e o remedio.

(Continúa)

COMMERCIO

Cambio

Rio, 21 de fevereiro de 1890

Continuou regularmente firme o mercado, que se manteve, officalmente, á taxa de 21 d. sobre Londres e ás equivalentes sobre as outras praças.

Foram estes os preços que vigoraram nos bancos Nacional, Commercial, Commercio, Industrial, London, English e Brasilianische:

Londres, por £.....	21 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.....	391 a 398 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	491 a 493 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	390 a 402 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	225 a 227 o/n., a 3 d/v.
Nova-York, por dollar.....	2500 a 2512 á vista.

O movimento foi pequeno, sobre Londres, a 24, 24 1/16 e 24 1/8 d., bancario, e a 21 3/16 e 2 1/4 d. particular.

Em papel bancario repassado fizeram-se algumas operações a 21 1/8 e 21 3/16 d.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

7 apolices geraes de 1:000\$.....	967\$000
25 ditas idem.....	957\$000
6 ditas idem.....	967\$000
5 ditas idem.....	936\$000
1 dita idem.....	965\$000
3 ditas idem.....	965\$000

Ações de bancos e companhias

103 ações do Banco Constructor....	41\$500
120 ditas idem.....	41\$500
100 ditas do Nacional do Brazil....	78\$000
100 ditas idem.....	78\$000
50 ditas idem.....	78\$000
12 ditas do Brazil.....	253\$000
270 ditas Comp. Sorocabana, prolongamento.....	66\$100
50 ditas Seguros Integridade.....	140\$000
190 ditas Brasileira de Navegação..	335\$000
100 ditas Sapucahy.....	43\$000

Debentures

4 Debs. Sorocabana.....	83\$000
225 ditas idem.....	83\$000

Letras hypothecarias

60 Letras do Banco Predial.....	78\$000
---------------------------------	---------

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$.....	967\$000
Ditas idem.....	966\$000
Ditas idem.....	965\$000
Ditas idem.....	965\$000

Ações de bancos e companhias

Banco Constructor.....	44\$500
Dito Nacional do Brazil.....	78\$000
Dito do Brazil.....	253\$000
Comp. Sorocabana, prolongamento....	66\$100
Dita Seguros Integridade.....	140\$000
Dita Brasileira de Navegação.....	335\$000
Dita Sapucahy.....	43\$000

Debentures

Comp. Sorocabana.....	83\$000
-----------------------	---------

Letras hypothecarias

Banco Predial.....	78\$000
--------------------	---------

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fixas

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20 de fevereiro de 1890.....	3.376:03\$627
E do dia 21.....	211:417\$116
	3.512:787\$161
No mesmo periodo de 1889.....	3.682:071\$821

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de fevereiro de 1890.....	781:412\$816
E do dia 21.....	77:050\$346
	853:463\$162
No mesmo periodo de 1889.....	635:142\$125

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 20 de fevereiro de 1890.....	234:375\$300
E do dia 21.....	8:926\$950
	243:302\$250

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 20 de fevereiro de 1890 foram:

	Desde 1 do mez
Aguardente.....	12 pipas.
Arroz.....	3.018 kilogs.
Algodão.....	1.451 37.438 »
Café.....	175.173 5.632.337 »
Carvão vegetal.....	47.061 612.455 »
Couras secas e salgados.....	113.935 »
Farinha de mandioca.....	639 »
Feijão.....	9.056 »
Fumo.....	8.017 214.147 »
Milho.....	2.920 31.911 »
Polvilho.....	932 »
Queijos.....	5.271 78.321 »
Toucinho.....	7.105 71.320 »
Diversas.....	22.253 512.256 »

CAFÉ

Telegramma expellido pela Associação Commercial para Nova York em 21 de fevereiro de 1890, de manhã.

Existencia total.....	112.000
Entradas no dia 20 de fevereiro.....	1.000
Idem em Santos.....	7.000
Embarque para os Estados Unidos.....	7.000
Idem para a Europa.....	3.000

Estado do mercado: firme. Preços: os mesmos.

No dia 2) foram embarcadas 9633 saccas, que tiveram o seguinte destino:

Estados Unidos.....	6.793
Europa.....	2.837
Total.....	9.633

Embarques

Arbuckle Brothers (Nova York).....	672
Edward Johnston & Comp. (Idem).....	1.835
Hard, Rand & Comp. (Idem).....	3.927
Norton Megaw & Comp. (Idem).....	1.024
Phipps Irmãos & Comp. (Idem).....	2.633
Okell Mourão & Comp. (Baltimore).....	1.630
Levering & Comp. (Idem).....	2.720
James Mathew & Comp. (Hamburgo).....	3)

Movimento do Porto

Sahidas no dia 21

Rio da Prata — Paq. franc. Portugal, comm. Grou.	
Itabapoana — Hiate Marianna, 78 tons. m. Francisco Rodrigues Pinheiro, equip. 7, c. varios generos.	
Halifax — Barca norueg. Caspe, 1038 tons. m. J. Johansen, equip. 12, c. em lastro de pedra.	
Apalacicola — Barca holl. Pauline, 575 tons. m. J. Filto, equip. 11, c. em lastro de pedra.	

Porto-Alegre — Brig. S. Manoel, 123 tons. José Pires Vieira Junior, equip. 8, c. v. generos; passags. a mulher e 3 filhos do m. e José Geraldo Gomes.

Ubataba e escalas — Vap. Emiliana, 120 tons. João Francisco da Silva Santos, equip. varios generos.

Santos — Paq. ing. Bassel, comm. C. All. passags. Otto Wansstriff e Thomaz Russel. Liverpool e escalas — Paq. ing. Britannia, comm. H. Brown, passags. tenente-coronel Carlos driguez Gamba, D. Felisberta Augusta D. Balfort, Dr. Belisario Alves de Brito, C. Luiz Machado, José Varanda Carvalho, An. Soares de Almeida, Dr. José Pinto Oliveira Junior, mais 4 de 3ª classe, e 52 em transito.

Imbituba — Vap. Parahyba, 379 tons. comm. Menezes, equip. 26, c. varios generos, pass. F. de Barros, João Pinto Ferreira Filho, Manoel Augusto Rodrigues Torres.

Entradas no dia 21

Valparaizo e esc. — 16 ds., paq. ing. Brita comm. H. Brown; passags.: A. Galope, S. de Oliveira; o americano Robert Adams o francez Jean Moron, mais 3 passageiros 3ª classe e 52 em transito.

Porto Alegre e esc. — 9 ds. (2 ds. do Dest. paq. ing. Chatham, comm. A. Allen. Bordões e esc. — 15 ds. (9 ds. de Dakar), franc. Portugal, comm. Grou. Não commum com a terra.

Montevideo — 17 ds., barca port. Tentadora tons. m. Francisco dos Santos, eq. 14; c. em grão a Gianelli & Comp.

Montevideo e esc. 16 ds., 18 hs. de Santos Paq. Rio Pardo, comm. capitão de fr. Castro e Silva, passags. alferes Mario S. N. alferes João A. de Oliveira Valle, Manoel G. Pereira Filho, alferes A. C. Moreira de Ar. Dr. Domingos de Azevedo, Dr. E. S. Lou. Fonteca, commandador F. Duval, Bernard. Oliveira Busno e sua familia, Marcilio G. de Oliveira, Dr. Iriaño Brito Junior, tenente coronel Bento Luiz da Gama e sua familia, Francisco Cardoso de Menezes, capitão de guerra João Gonçalves Duarte, major Ricardo da Silva e sua familia, commandador colino Francisco Rosa, Alberto Moreira L. D. Carolina Pery e 2 filhos menores, Helderhen, Thimoteo Siqueira, 1º tenente tonio Francisco da Silva, D. Maria Belis. Silveira, D. Elisabeth Silveira, Dr. U. Santos Costa Araujo, Sebastião Vieira nandes, Dr. Pedro dos Reis Gordilho e sua familia, Antonio Guimarães, D. Agueda An. de Albuquerque Feltosa, Silvino Celandee buquerque e 2 filhos, Felipe A. Vieira da S. João Bessa, Dr. Francisco de Almeida Torres, capitão Joaquim Candido da Vasconcellos e familia Aristides T. de Pinho, D. Maria V. Tavaras, contra almirante J. de Marques marães e sua mulher, Dr. Arthur T. de C. Dr. Martin Francisco e sua familia, Dr. Vianna, Dr. João B. Tourinho, Antonio galves, Jeronymo Moreira, Thomaz F. Mour. Joaquim de Azevedo, Joaquim de Pinho, detes, 18 praças, 3 mulheres, 1 ex-cadete e 23 de 3ª classe.

Cardiff por S. Vicente, 21 ds., 13 ds. do ult. Vap. ing. Wandsworth, 1119 tons. m. G. Mitchell, equip. 22, c. carvão a Wilson S. Comp.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Hamburgo «Holstein».....	
Liverpool, «Lassell».....	
Hamburgo por Lisboa e Fern. «Hamburgo».....	
Rio da Prata, «Provenca».....	
Marselha, Genova e Napoles, «Bourgoigne».....	
Harre, por Lisboa, Pernambuco e Bahia «Ville de Rosario».....	
Rio da Prata, «Tamar».....	
Fiume por Pernambuco, «Matlekovits».....	
Rio da Prata, «Nerthe».....	

Vapores a sair

Nova York, «Hipparchus» (9 hs.).....	
Itapomirim, Benvente, Guarapary o Victorio: «Barão de S. Diogo» (8 horas da manhã).....	
Caravelas, «Faria Lemos» (8 hs.).....	
Bahia, «Celia».....	
Rio da Prata, «Portugal».....	
Bremen, pela Bahia, Lisboa o Antwerp: «Hannover» (10 hs.).....	
Portos do sul, «Desterro» (10 hs.).....	
Imbituba, «Bezerra de Menezes» (4 hs.).....	
Southampton e Antucrippa pela Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Tamar» (3 hs.).....	
Santos, «Matlekovits».....	
Hamburgo pela Bahia, Pernambuco e Lisboa: «Valparaizo» (10 hs.).....	
Bordões pela Bahia, Pernambuco, Dakar Lisboa, «Nerthe» (10 horas da manhã).....	

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Em cumprimento do disposto no art. 3 § 5 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, faço publicar as seguintes declarações e documentos relativos à constituição do Banco dos Estados Unidos do Brazil, com a sua sede nesta cidade e o fundo capital de cem mil contos de réis; devendo reger-se pelos estatutos approvados pelo decreto n. 190 de 29 de janeiro de 1890 e já publicados no *Diário Official* n. 29 de 30 de janeiro de 1890, salvo as limitações constantes da moção votada pela assembléa geral constitutiva, ulteriormente approvadas por despacho do 9 de fevereiro corrente do Ministerio da Fazenda.

Os estatutos e mais documentos legaes foram arquivados na Secretaria da Junta Commercial hoje, 21 de fevereiro.

A administração superior do Banco é composta do seguinte pessoal:

Presidente Francisco de Paula Mayrink, capitalista.

Directores da Carteira Commercial:
Barão de Oliveira Castro, negociante.
Dr. Antonio Felício dos Santos, industrial.
Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, advogado.

Directores da carteira de emissão:
Rodolpho E. de Abreu, negociante.
Dr. Pedro Luiz Soares de Souza, engenheiro civil.

Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa, engenheiro civil.

Todos residentes nesta cidade.
O Banco funcionará no prelo à rua Costa Pereira, (antiga do Hospício) n. 1, canto da rua Primeiro de Março.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1890.—
O incorporador do Banco, F. de P. Mayrink.

N. 816 — Certidão de arquivamento

Certifico que foram hoje arquivados nesta repartição, sob o n. 816, em virtude de despacho do Sr. presidente interino, os estatutos do Banco dos Estados Unidos do Brazil e mais documentos exigidos pelo decreto n. 164 de 17 de janeiro ultimo.

Pagou pelas estampilhas abaixo colladas de 5%.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de fevereiro de 1890.— O secretario, Cesar de Oliveira.

N. B.— O decreto n. 190 de 29 de janeiro de 1890, que autorizou o Banco a funcionar e approvou os seus estatutos, já foi publicado no *Diário Official* n. 29 de 30 de janeiro de 1890 com o inteiro teor dos estatutos.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA DO BANCO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

A 1 hora da tarde do dia 5 de fevereiro de 1890, o incorporador o Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink diz que, achando-se presentes os Srs. accionistas inscriptos no livro de presença e havendo numero superior ao exigido por lei para funcionar a assembléa geral constitutiva do Banco dos Estados Unidos do Brazil, declara aberta a sessão e convida para presidil-a, si os Srs. accionistas não se oppoem, ao Sr. Dr. Honorio Augusto Ribeiro. (Apoiados; muito bem.)

Presidência do Sr. Dr. Honorio Augusto Ribeiro

O Sr. presidente (movimento de attenção):
— Agradecendo à assembléa a distincção que me confere, de accordo com a honrosa indicação do illustre incorporador do Banco dos Estados Unidos do Brazil, peço venia à assembléa para convidar para secretarios na direcção dos seus trabalhos aos Srs. Silva Canedo e Peres da Silva. (Os Srs. secretarios assumem as suas cadeiras.)

O Sr. Presidente:— Senhores, estando presentes subscriptores que representam numero de acções superior a dois terços do capital subscripto, é legal o quorum para funcionar a assembléa constitutiva do Banco dos Estados Unidos do Brazil.

De accordo com a lei novissima das sociedades anonyms e o regulamento de 30 de dezembro de 1882, na parte que não foi alterada, devemos proceder, antes de tudo, à leitura dos estatutos e em seguida à leitura da certidão ou conhecimento do deposito de 10% do capital subscripto.

O Sr. Dr. Figueiredo Magalhães:— Mas podia se dispensar a leitura dos estatutos, que já foram publicados. (Apoiados.)

O Sr. Presidente:— A leitura dos estatutos é formalidade essencial em face da lei novissima, n. 164, de 17 de janeiro, como já era pela lei anterior de 4 de novembro de 1882.

E' de meu dever, como presidente desta assembléa, tendo e nem podendo deixar de ter acompanhado a evolução do novo regimen relativo aos bancos regionaes de emissão, submitter aos Srs. subscriptores a seguinte moção. (Lê):

« Havendo o decreto de 31 de janeiro de 1890 creado mais uma região bancaria para a emissão sobre apolices, e outrosim fixado no maximum de 200.000.000\$ a emissão total pelos quatro bancos correspondentes às regiões em que ficou dividido o territorio da Republica; e devendo o decreto de 29 de janeiro de 1890, que autorizou a funcionar e approvou os estatutos do Banco dos Estados Unidos do Brazil, destinado a operar na região do Centro ser entendido e executado subordinadamente aquelle decreto de 31 de janeiro, que estabeleceu plano e firma precisos geraes: a assembléa geral dos subscriptores do Banco dos Estados Unidos do Brazil, hoje reunida para resolver sobre a constituição definitiva do mesmo, accita as limitações relativas à circumscripção e ao capital social do Banco, emergentes do citado decreto de 31 de janeiro de 1890, e portanto o capital social passa a ser de 100.000.000\$, representado por 500.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, e a circumscripção do Banco abrangerá os estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina, além da Capital Federal, onde o Banco tem a sua sede e fóro.

Comtudo, o capital social poderá ser elevado a maior algarismo, por deliberação motivada da assembléa dos accionistas, dependente da approvação do governo.

Em 5 de fevereiro de 1890.— Honorio Ribeiro.

Sendo accita unanimemente, por aclamação, esta moção, o Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario a ler os estatutos do Banco.

O Sr. Silva Canedo (1º secretario) procede à leitura dos estatutos, que ficam alterados na forma da moção approvada, e os quaes foram já publicados no *Diário Official* de 30 de janeiro proximo passado.

O Sr. Presidente:— O Sr. 1º secretario vai proceder à leitura do documento de deposito da decima parte do capital subscripto.

O Sr. Silva Canedo (1º secretario) lê a seguinte

CERTIDÃO DE DEPOSITO

« Na forma da lei e para os devidos efeitos, declaro que se acha recolhida à thesouraria deste Banco de Credito Real do Brazil a somma de dez mil contos de réis, em apolices da divida publica e em dinheiro corrente, correspondente à primeira entrada de dez por cento, das quinhentas mil acções subscriptas do Banco dos Estados Unidos do Brazil.

« Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1890.— O thesoureiro do Banco de Credito Real do Brazil, Manoel Cotta. »

O Sr. Presidente:— O conhecimento ou certidão de deposito fica sobre a mesa.

E' permitido a qualquer dos Srs. accionistas fazer observações sobre os estatutos, sobre o conhecimento de deposito, ou sobre aquillo que julgar de interesse à organização bancaria de que se trata.

Darei, pois, a palavra a quem a pedir.

O Sr. Peres da Silva (2º secretario):— Pedi a palavra para apresentar a seguinte proposta de directores da carteira commercial e da carteira de emissão. (A proposta vae adeante transcripta.)

O Sr. Hermanno Joppert:— Pele a palavra para apresentar a seguinte indicação como complemento da proposta que acaba de ser lida. (Vae adeante transcripta a indicação do Sr. Joppert.)

O Sr. Emilio Barbosa:— Tenho a honra de submitter à consideração da assembléa a seguinte proposta: (Acha-se adeante transcripta esta proposta.)

O Sr. Presidente:— Os Srs. accionistas acabam de ouvir a leitura das propostas que foram apresentadas. Ha ainda outra que foi enviada à mesa pelo Sr. Bento Emilio Machado-Portella.

Vou ler de novo essas propostas, para que os Srs. accionistas tenham dellas pleno conhecimento. (Lê):

« Sendo determinada pelos estatutos deste Banco, approvados pelo governo, e dependente da assembléa a aclamação dos directores, que, conjuntamente com o presidente já designado, tem de formar a primeira directoria, deste mesmo Banco, proponho que sejam aclamados directores:

Da carteira commercial, os Srs.: Barão de Oliveira Castro, Dr. Antonio Felício dos Santos e Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto.

Da carteira de emissão, os Srs.: Rodolpho E. de Abreu, Dr. Pedro Luiz Soares de Souza e Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa.

Sala das sessões do Banco dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de fevereiro de 1890.— José Joaquim Peres da Silva.

E' approvada a proposta, unanimemente.

O Sr. Presidente:— Proclamo directores da carteira commercial os Srs. Barão de Oliveira Castro, Dr. Felício dos Santos e Dr. Theodoro Souto; e da carteira de emissão os Srs. Rodolpho Abreu, Pedro Luiz Soares de Souza e Emygdio A. Victorio da Costa.

Em seguida ha vna proposta para membros da commissão fiscal e respectivos suplentes. (Lê):

Proponho:

« Para membros da commissão fiscal os Srs.:

José Ricardo Augusto Leal.

José Joaquim Pinto de Carvalho Ramos.

José Antunes Rodrigues de Oliveira Catramby.

Para suplentes— Os Srs.:

Commendador José Alves Ferreira Chaves.

José Joaquim Peres da Silva.

Commendador Antonio da Costa Chaves Faria.

Sala das sessões do Banco dos Estados Unidos do Brazil, 5 de fevereiro de 1890.— Emilio Barbosa.

E' approvada a proposta unanimemente.

Proclamo membros da commissão fiscal os Srs.: José Ricardo Augusto Leal, Joaquim Pinto de Carvalho Ramos e José Antunes Rodrigues de Oliveira Catramby; e suplentes os Srs.: José Alves Ferreira Chaves, José Joaquim Peres da Silva e commendador Antonio da Costa Chaves Faria.

Ha ainda a proposta apresentada pelo Sr. Machado Portella, da qual não conhecemos por ora o assumpto; e como ha na outra referente a honorarios da administração, parece que desta deve a assembléa tomar desde já conhecimento.

« Devendo ser estabelecidos por esta assembléa os ordenados dos directores, proponho: 1.º Que o ordenado do presidente seja de 40.000\$ annuaes e mais 10.000\$ pro labore, e 2.º Que o ordenado de cada um directores seja de 12.000\$ annuaes.

Sala das sessões do Banco dos Estados Unidos do Brazil, 5 de fevereiro de 1890.— Hermanno Joppert.

E' approvada a proposta em todas as suas partes, unanimemente.

O Sr. Presidente:— Peço a attenção dos Srs. accionistas para a proposta do Sr. Machado Portella.

PROPOSTA

« Os accionistas do Banco dos Estados Unidos do Brazil, reunidos em assemblea constitutiva do mesmo Banco, attendendo a que a creação de tão importante estabelecimento, segundo um vasto e bem combinado plano de organização bancaria, abre no paiz nova era financeira, fertil em beneficio; ás diversas applicações de actividade industrial, e que conseguintemente, o eminente Ministro da Fazenda, Dr. Ruy Barbosa, e o distincto capitalista Francisco de Paula Mayrink, fizeram jás a bem significativa e perduravel demonstração de reconhecimento, apreço e admiração dos accionistas e do publico, demonstração que não fique adstricta ao estreito ambito deste edificio, o que dar-se-hia com um retrato a oleo ou estatua e antes seja conhecida e apreciada em qualquer localidade na occasião,

Resolue.n

« As accões do Banco dos Estados Unidos do Brazil, em vez de ornamentadas, como costumam ser taes titulos, com flores, paysagens e outros emblemas, conterão os retratos do actual Ministro da Fazenda e do incorporador do Banco.—Bento Emilio Machado Portella.» (A proposta é recebida com grandes applausos.)

O Sr. Presidente:—A vista das manifestações da assemblea, considero apoiada a proposta e vou submettel-a á discussão.

Vozes:—Votos! votos! (E' unanimemente approvada a proposta.)

O Sr. presidente:— Meus senhores, estão preenchidas as formalidades legais, segundo as quaes manda a lei que o incorporador declare constituída a sociedade ou companhia anonyma. E uma vez que o illustre incorporador deste Banco teve a gentileza de ceder-me muito immerecidamente (não apoiados geraes) a direcção dos trabalhos da assemblea, eu faço o que a elle incumbiria fazer, isto é, em nome e de conformidade com a lei, declaro constituído o Banco dos Estados Unidos do Brazil.

Devo accentuar que esta declaração é para mim motivo de immenso e sincero regozilho. Eu impressionei-me com a agitação, direi patriótica, generosa e nobre da imprensa fluminense, em torno do assumpto, e meditei sobre as oppugnações que se ergueram contra este grandioso commettimento; mas, senhores, desde que a calma e a reflexão vieram tomar o seu lugar no exame e apreciação das bases organicas do Banco dos Estados Unidos do Brazil, fez-se significativo silencio em presença do patriótico empenho.

A razão, a verdade e a justiça triumpharam afinal. (Muito bem; muito bem!)

Uma classe altamente respeitavel e benemerita, a classe dos engenheiros e industriaes, tambem a principio se sobresaltou; mas a leitura do art. 49 dos estatutos do Banco deve forçosamente ter-lhe tirado d'sse injusto sobresalto. Eu tenho fé, não duvido mesmo affirmar que o sobresalto desapareceu inteiramente depois da leitura reflectida do decreto n. 164 de 17 de janeiro e do art. 49 dos estatutos do Banco dos Estados Unidos do Brazil, que por assim dizer regulamentou o decreto do Governo Provisorio, inspirando-se nos seus salutareos e liberaes intuitos; nem era de esperar do conselheiro Francisco de Paula Mayrink que, tendo de confeccionar os estatutos do Banco, deixasse de prestar a devida homenagem aos sacrosantos e eternos principios, por que sempre se degladiou, da iniciativa individual e da liberdade das industrias. (Muito bem! Applausos.)

Senhores, seria uma simples repetição de todas as theorias economicas já conhecidas, demonstrar os grandes intuitos de ordem financeira e economica que se preendem á marcha evolutiva deste Banco. Não é só o beneficio ás finanças do Estalo; todas as classes conservadoras da Republica e todos os ramos em que se divide a actividade nacional se acham perfeitamente attendidos com a sua organização.

A lavoura, especialmente, encontra nelle o melhor auxilio de que precisa: não é só o

juro modico, mas principalmente o longo prazo para a amortização dos emprestimos de que ella carrega para viver e desenvolver-se. O commercio achará na carteira do Banco os recursos necessarios para o gyro de todas as operações especulativas, baseadas nos verdadeiros e sãoos principios desse nobre tirocinio. As proprias classes industrias, longe de encontrarem no Banco o suffocador do espirito de iniciativa e da liberdade industrial, terão nelle um verdadeiro propulsor, que lhes facultará todos os auxilios e expansões possiveis. (Muito bem! Muito bem!)

Assim, senhores, não é paradoxo affirmar que o Banco dos Estados Unidos do Brazil fecundará verdadeiramente a Republica dos Estados Unidos do Brazil, fecundando todas as fontes da riqueza publica na maior latitude. (Muito bem! Muito bem! applausos.)

Senhores, vamos agora tomar conhecimento da ultima proposta que se refere á divisão dos lucros excedentes de 8%, depois de integralizadas as accões. (Lê):

« Proponho que, em attenção aos relevantes serviços prestados pelo Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink para a incorporação do Banco dos Estados Unidos do Brazil, logo que se achem integralizadas as accões do mesmo Banco, dos lucros liquidos semestreaes, depois de deduzida a porcentagem do fundo de reserva e sempre que os dividendos aos accionistas excedam de 8%, seja o excesso dividido em duas partes iguaes, portencendo metade ao incorporador para si e seus herdeiros durante o prazo da existencia do Banco e outra metade distribuida aos accionistas.

Sala das sessões do Banco dos Estados Unidos do Brazil, 5 de fevereiro de 1890.—Hermano Joppert.»

E' unanimemente approvada a proposta.

O Sr. conselheiro Meira de Vasconcellos:— Senhores, são bem conhecidos e incontestaveis os relevantes serviços prestados pelo actual Ministro da Fazenda na nova situação politica. Esses serviços recommendam-se principalmente pelos ultimos decretos da nova organização financeira, em relação aos bancos de emissão. (Muito bem.)

De entre as empresas bancarias sobreesae em primeiro lugar o Banco dos Estados Unidos do Brazil. Acreito, pois, que interpreto fielmente os sentimentos da assemblea e dos illustres directores deste Banco, offerecendo á consideração da casa a seguinte proposta. (Lê):

« Proponho que a directoria fique autorizada a mandar collocar no salão de honra o retrato do conselheiro Ruy Barbosa, primeiro Ministro da Fazenda da Republica.

Em 5 de fevereiro de 1890.—Meira de Vasconcellos.»

O Sr. presidente:— Os Srs. accionistas acabam de ouvir a proposta do Sr. conselheiro Meira de Vasconcellos.

Comprehendo que não devo submitter a proposta á discussão, á vista dos applausos goraeos com que foi acolhida. (Apoiados.) Assim, submetto-a tão sómente á votação da assemblea. (E' approvada unanimemente.)

O Sr. Braga Junior:— Depois da proposta que acaba de ser apresentada; eu cumpro um dever pedindo á assemblea para fazer um accrescimo.

Si é exacto que o digno Sr. Ministro da Fazenda acaba de prestar á Republica um serviço relevante, certo é tambem que, devido principalmente á iniciativa pujante, á tenacidade, ao esforço e ao patriotismo do illustre Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink é que devemos a rapida execução desse plano. (Applausos.)

Todos nós conhecemos os relevantes serviços prestados a esta praça pelo illustre banqueiro. (Applausos.) Mesmo agora, no meio dessa grita, dessa opposição que levantou-se contra este Banco, o que, como bem disse o digno presidente da assemblea, foi cessando logo que veio a calma e a reflexão, nós vimos como a força de vontade e a intelligencia do benemerito banqueiro levaram avante o projecto que o seu admiravel espirito acaba de adaptar a esta organização bancaria. (Applausos.)

Parece, pois, natural que, tendo de ser collocado na sala de honra deste Banco o retrato do illustre Ministro da Fazenda, é de rigoroso dever que igualmente seja collocado no mesmo salão o retrato do seu benemerito incorporador, o Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink. (Apoiados! Muito bem; muito bem. Applausos prolongados.)

O Sr. Presidente:— Meus senhores, eu faria uma injuria á assemblea si a consultasse sobre a approvação desta proposta. (Apoiados.) Dou-a, pois, por unanimemente approvada. (Applausos.)

O Sr. Guarani:— Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar uma proposta, que está inteiramente prejudicada, porque é a mesma que acaba de ser approvada. (Muito bem.)

Não podia o espirito de justiça de cada subscriptor deixar de lembrar que o retrato do conselheiro Mayrink, essa forte e tenaz columna do commercio desta praça figurasse neste edificio ao lado do retrato do Sr. Ministro da Fazenda.

Abando, portanto, nas mesmas idéas do nobre accionista; e si de alguma coisa tenho tido inveja em minha vida é de não ter sido ouvido quando pedi a palavra, para apresentar essa proposta, que está de accordo com os meus sentimentos. (Applausos.)

O Sr. Baldomero C. Fuentes:— Proponho um voto de louvor ao digno presidente desta assemblea pela maneira por que dirigiu os nossos trabalhos. (Muito bem! Applausos.)

O Sr. Presidente:— Agradeço a honra que a assemblea acaba de conferir-me.

Não havendo mais nada a tratar, eu declaro dissolvida a assemblea; e estou certo de que sempre que aqui voltarmos nas épocas proprias, será para celebrarmos a carreira fecunda e gloriosa do Banco dos Estados Unidos do Brazil! São estes, pelo menos, os meus ardentes votos! (Muito bem! Muito bem! Applausos.)

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde, depois de lavrada em duplicata a presente acta.

Honorio Augusto Ribeiro, presidente.— Luiz Augusto da Silva Canedo, 1º secretario.— José Joaquim Peres da Silva, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto da União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	\$400

PRIVILEGIOS

JULIÉS GÉRAUD, á rua do Rosario n. 43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.